

 <p>Poder Judiciário do Estado de Sergipe</p>	Protocolo de Envio de Procuração										
Enviado para POÇO VERDE											
OAB: 2592##SE Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ Nº do Protocolo: 20190408233506710 Nº do Processo: 201979000374 Data de Envio: 08/04/2019 11:35 PM Tipo de documento: Procuração - Vinculação de advogado ao processo.											
PROTOCOLO PENDENTE!!!											
<table border="1"><thead><tr><th>Descrição</th><th>Anexo</th></tr></thead><tbody><tr><td>Petição</td><td>2580435_CONTESTACAO_01.pdf</td></tr><tr><td>Procuração</td><td>2580435_CONTESTACAO_Anexo_02-1-10.pdf</td></tr><tr><td>Procuração</td><td>2580435_CONTESTACAO_Anexo_02-11-20.pdf</td></tr><tr><td>Outros documentos</td><td>2580435_CONTESTACAO_Anexo_01_compressed.pdf</td></tr></tbody></table>		Descrição	Anexo	Petição	2580435_CONTESTACAO_01.pdf	Procuração	2580435_CONTESTACAO_Anexo_02-1-10.pdf	Procuração	2580435_CONTESTACAO_Anexo_02-11-20.pdf	Outros documentos	2580435_CONTESTACAO_Anexo_01_compressed.pdf
Descrição	Anexo										
Petição	2580435_CONTESTACAO_01.pdf										
Procuração	2580435_CONTESTACAO_Anexo_02-1-10.pdf										
Procuração	2580435_CONTESTACAO_Anexo_02-11-20.pdf										
Outros documentos	2580435_CONTESTACAO_Anexo_01_compressed.pdf										

[imprimir](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE POCO VERDE/SE

Processo: 00003791820198250061

AUSÊNCIA DE COBERTURA

INCIDENTE DE PRESCRIÇÃO:

Data Limite do Ajuizamento: 25/03/2018
Data do Ajuizamento: 26/02/2019

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor:

BREVE SÍNTES DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **11/04/2014**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **28/10/2014**.

Constata-se, pelos documentos acostados à exordial, que o veículo causador dos danos era de propriedade da própria vítima reclamante da indenização. Assim, o acidente narrado não possui cobertura pelo Seguro Obrigatório de Veículos – DPVAT, vez que o autor proprietário do veículo encontrava-se inadimplente com o pagamento do prêmio do seguro obrigatório na ocasião do sinistro.

Constata-se, pelos documentos acostados à exordial, que o veículo causador dos danos era de propriedade da própria vítima reclamante da indenização. Assim, o acidente narrado não possui cobertura pelo Seguro Obrigatório de Veículos – DPVAT, vez que o autor proprietário do veículo encontrava-se inadimplente com o pagamento do prêmio do seguro obrigatório na ocasião do sinistro.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO

DA PRESCRIÇÃO

A parte autora alega ter sofrido acidente de trânsito EM 11/04/2014, ficando debilitada de forma permanente.

Em 06/02/2015, a parte autora deu entrada no pedido administrativo, **suspendendo** assim, o prazo prescricional que estava em curso, conforme previsão da súmula 229 do STJ.

Súmula 229 STJ: “O pedido do pagamento de indenização à Seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão”.

1º Pedido:

ACIDENTE: 11/08/2014 – (do acidente para o pedido adm são 6 meses)

1º PEDIDO ADM: 06/02/2015

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com ~~dados do beneficiário~~ ou ~~informações de seguro~~ para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, **DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA**

PORADOR(A) DO RG N° **24290840**

EXPEDIDO POR **SSP/SF**

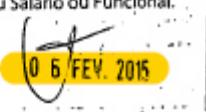
EM **24/11/06**

CPF **002311405-22** /CNPJ **00000000-0000-000**, PROFISSÃO
E RENDA MENSAL DE R\$ (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO
SEGURO DPVAT DA VÍTIMA. **DENISON PAIXAO R. DE SANTANA** AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados não devem de forma alguma serem apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional.
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA.
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;

 06 FEV. 2015

NEGATIVA: 05/08/15 (a partir da negativa ele tinha 2 anos e 6 meses = 30 meses)

Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2015

Carta nº 7555564

a/c: DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA

Sinistro: **3150110944**
Vitima: **DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA**
Data Acidente: **11/08/2014**
Natureza: **INVALIDEZ**
Procurador:

Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

2º PEDIDO ADM: 19/07/2017 (do tempo acima, qual seja, 2 anos e 6 meses, ele usou 1 ano e 11 meses para entrar administrativamente novamente = 23 meses)

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2017

Carta nº: 11336886

A/C: DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: **3170386052 ASL-0272160/17**
Vitima: **DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA**
Data Acidente: **11/08/2014**
Natureza: **INVALIDEZ**
Procurador:

EXIGÊNCIA DOCUMENTAL: 25/08/2017

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 2017

Carta nº: 11549621

A/C: DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: **3170386052 ASL-0272160/17**
Vitima: **DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA**
Data Acidente: **11/08/2014**
Natureza: **INVALIDEZ**
Procurador:

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

30 MESES – 23 MESES = 7 MESES

Sendo assim, a partir do dia 25/08/2017 ele tinha mais 7 meses para entrar com a ação, ou seja, tinha até o dia 25/03/2018 e a distribuição da ação se deu em 26/02/2019 – PRESCRITO!

Vejamos a jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRESCRIÇÃO ÂNUA. ART. 487, II, NCPC. SÚMULAS 278, 229 E 101 DO STJ. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO UNÂNIME.- "O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral". Súmula 278, do STJ.- "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão". Súmula 229, do STJ.- Resta operada a prescrição quando a soma dos lapsos temporais referentes ao período anterior e posterior da suspensão excede o prazo de um ano previsto no art. 206, §1º, II, do Código Civil, e na Súmula 101, do STJ.- Precedente do STJ.- Apelação Cível a que se nega provimento, à unanimidade.

(Apelação 480389-80000095-96.2015.8.17.1540, Rel. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho, 2ª Câmara Cível, julgado em 19/12/2018, DJe 11/01/2019)

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DO SEGURO DPVAT - PRAZO PRESCRICIONAL DO ART. 206, §3º, IX, DO CC - APLICAÇÃO DAS SÚMULAS 229 E 405, DO STJ - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO AUTORAL - APELO DESPROVIDO - SENTENÇA PRESERVADA - UNANIMIDADE.

(Apelação 518612-50045444-83.2015.8.17.0001, Rel. José Carlos Patriota Malta, 6ª Câmara Cível, julgado em 18/12/2018, DJe 25/01/2019)

Desta forma, a presente ação deverá ser julgada improcedente.

DA CIÊNCIA INEQUÍVOCA – DISTORÇÃO DA APLICAÇÃO DA SÚMULA 278 DO STJ

Não assiste razão a parte Autora na tentativa de adequar seu caso à hipótese de afastamento da prescrição em razão da aplicação da súmula 278 do STJ, visto que, em situação diametralmente oposta do que é alegado, percebe-se pelos documentos dos autos que a vítima não submeteu-se a tratamento permanente e contínuo com vistas a recuperação da lesão acometida em virtude do acidente.

Corroborando com o alegado, somente são juntados na exordial documentos médicos da época em que o mesmo sofreu acidente, deixando de acostar laudos que comprovem que este ficou em tratamento contínuo até a suposta ciência inequívoca do caráter permanente da invalidez³.

³STJ, A.I nº 1.375.362 – MT, Relator Ministro Raul Araújo, julgamento 30/11/2011 “RECURSO DE APELAÇÃO - DECISÃO MONOCRÁTICA - RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO – SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - SÚMULA Nº 405 DO STJ - PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS ART. 206, § 3º, IX, DO CC/2002 - SÚMULA Nº 297 DO STJ - INAPLICABILIDADE NO CASO CONCRETO -PRESCRIÇÃO OCORRIDA ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER EXAME PERICIAL - IMPOSSIBILIDADE DA PRESCRIÇÃO FICAR DEPENDENTE DE AÇÃO POTESTATIVA DA VÍTIMA – VONTADE DE SE SUBMETER OU NÃO AO EXAME – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.”

Imperioso ressaltar que o simples fato da parte Autora se submeter a uma nova perícia, não pode dar ensejo à renovação do prazo prescricional, sob pena de esvaziar o instituto da prescrição, tornando a ação de cobrança de seguro DPVAT, imprescritível, mormente por se tratar de um seguro cuja uma das coberturas é a invalidez **permanente**.

Forçoso assinalar que a simples alegação de que a “ciência inequívoca” se deu tanto tempo após o fato, abrirá precedentes para que, qualquer indivíduo ajuíze demandas no judiciário com sua pretensão prescrita, bastando apresentar um novo laudo do IML, alegando que sua ciência se deu nesta data.

Ademais, não é crível nem verossímil que, após ter sofrido um acidente que resultou graves lesões e sequelas permanentes, conforme alega o Requerente, após o decurso de tanto tempo é que tenha se dado conta do verdadeiro efeito das lesões sofridas e suas consequências.

Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, irremediável a não aplicação da súmula 278 do STJ, por ser razão da mais lídima justiça!

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 28/10/2014 após 6 MESES da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 11/04/2014, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante **CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR** da presente lide o que causa grande espanto!

Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para de longa tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descharacteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC⁴.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

No caso trazido à baila, conforme se extraí da documentação acostada aos autos, a parte autora é proprietária do veículo causador das lesões pelas quais é pleiteada a indenização pelo Seguro DPVAT, estando a categoria daquele englobada pelo Consórcio DPVAT, à inteligência do art. 38 da Resolução do CNSP nº 332/2015.

Contudo, é cristalino que a parte autora não preenche os requisitos necessários para ser indenizada, em razão da mora do pagamento do Seguro DPVAT. Assim, não há em que se cogitar cobertura securitária para o caso concreto, conforme Resolução 332/2015, em seu art. 17, §2º.

Como qualquer outro seguro, o DPVAT é um contrato aleatório, onde a seguradora, mediante uma contraprestação pecuniária, assume a responsabilidade de indenizar o segurado na hipótese de ocorrido o sinistro.

Por certo, o inadimplemento por parte dos proprietários de veículos, gera um desequilíbrio no provisionamento, ao passo que a seguradora não recebeu o pagamento que lhe era devido. Assim, a ausência de quitação do prêmio, inviabiliza a manutenção regular do contrato, ensejando um aumento nos valores do prêmio, a fim de harmonizar o balanço atuarial da seguradora, onerando os demais proprietários.

CONFORME SE PODE VERIFICAR COM OS COMPROVANTES ABAIXO, A PARTE AUTORA ENCONTRAVA-SE INADIMPLENTE COM O PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO, NA DATA DO ALEGADO ACIDENTE OCORRIDO NO DIA 11/04/2014, HAJA VISTA QUE A PARTE AUTORA NÃO PROCEDEU COM O PAGAMENTO REFERENTE AOS ANO DE 2014, COM O VENCIMENTO PREVISTO PARA O DIA 29-08-2014, RESTANDO-SE INADIMPLENTE E NÃO PREENCHENDO OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SER INDENIZADA, EM RAZÃO DA MORA DO PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT, VEJAMOS:

⁴"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML.

INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**" (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Selecione as opções abaixo para acessar o calendário de pagamento do Seguro DPVAT:

Exercício	UF	Final da Placa	Categoria(Saiba mais)	Pagamento
2014	SE	7	9	À vista
<input type="button" value="Consultar"/>				

O prêmio do Seguro DPVAT será pago integralmente no vencimento da COTA ÚNICA ou da primeira parcela do IPVA, ou juntamente com o emplacamento ou no licenciamento anual, no caso de veículos isentos do IPVA, conforme disposto na [Resolução CNSP 273/2012](#) e na Portaria Interministerial 293/2012.

Categoria: 9

Final da Placa	Vencimento			
	IPVA (COTA ÚNICA)	Com Desconto?	DPVAT	Licenciamento
7	29/08/2014	NÃO	29/08/2014	15/07/2014
SE: TABELA DE VENCIMENTO DO IPVA E DO SEGURO DPVAT DE 2014				

Sua busca por placa: OEO6997 UF: SE CATEGORIA: 09*

	Exercício	Valor Pago	Situação	Declaração de Pagamento
	2012	R\$72,94	Quitado	
	Data Pagamento	Valor Pago		
	25/10/2012	R\$72,94		

(*) Motocicleta

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Acrescentado por Jose Erivaldo Ferreira dos Santos - 13/10/2015 às 15:23
RELATA O NOTICIANTE: DENISON PAIXÃO RABELO DE SANTANA, RG. 2429084-0 SSP/SE, NATURAL DE POÇO VERDE/SE, FILHO DE JOSÉ CORREIA DE SANTANA E MARIA DO CARMO RABELO DE SANTANA, RESIDENTE NA RUA JOÃO XXIII, Nº 28, CENTRO, DE POÇO VERDE/SE, QUE FOI A OUTRA VÍTIMA NO ACIDENTE ACIMA NARRADO; QUE, CONDUZIA UMA MOTO, MARCA HONDA/POP 100, COR VERMELHA, PLACA OEO6997, CHASSI: 9C2HB0210CR035724, RENAVAM, REGISTRADA EM NOME DA MESMA VÍTIMA JÁ MENCIONADA, VINDO PELA RODOVIA PEDRO ALMEIDA VALADARES, ~SENTIDO ESTA CIDADE, E NAS IMEDIACOES DO AUTO POSTO TAVARES, COLIDIU FRONTALMENTE COM A OUTRA MOTO, DESCrita NO HISTÓRICO ACIMA, A QUAL EFETUOU UMA ULTRAPASSAGEM PELA CONTRA MÃO DE DIREÇÃO, VINDO A ATINGIR EM CHEIO A MOTO CONDUZIDA POR DENISON; QUE DA COLISÃO RESTARAM DANOS MATERIAIS E LESÕES EM DENISON, INCLUSIVE TEVE FRATURADO O FÉMUR, QUADRIL E

Ademais, se deve frisar o caráter social do Seguro DPVAT, evidenciado pela destinação do prêmio pago pelos proprietários de veículos automotores. Digno de destaque, que o valor pago a título de prêmio é rateado de forma que 45% dos valores arrecadados são direcionados ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, para custeio de tratamento de vítimas de acidente na rede pública, no Sistema Único de Saúde-SUS e 5% são destinados aos programas educativos que buscam prevenir a ocorrência de novos acidentes, através do DENATRAN.

Frisa-se que a ausência de pagamento pelo proprietário gera um prejuízo a toda sociedade, na medida, em caso de inadimplência do seguro, os valores não são repassados aos programas sociais, programa saúde pública e programas educadores de prevenção de acidentes.

Conforme antedito, o Seguro DPVAT exclui da cobertura o sinistrado, quando este for o proprietário do veículo e se encontrar inadimplente em relação ao pagamento do prêmio, quando da ocorrência do acidente. Por certo, a exclusão da cobertura restringe-se somente ao acidentado-proprietário inadimplente, mantendo-se toda a cobertura no que tange a terceiros.

É exatamente este o entendimento que ensejou a edição do verbete sumular nº 257 do STJ, posto que os casos concretos que foram julgados naquela corte tratavam de situações onde a vítima não era o proprietário do veículo, sendo, portanto, prescindível a discussão acerca do pagamento ou não do prêmio, uma vez que, indiscutivelmente, aqueles acidentados tinham direito ao recebimento da indenização.

Assim, o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça buscou, tão somente, resguardar o direito de terceiros quando não realizado o pagamento do prêmio pelo causador do sinistro.

Portanto, feita a devida análise nos precedentes da súmula 257, STJ, quais sejam: REsp 200838/GO; REsp 67763/RJ; e REsp 144583/SP, temos que a mesma trata de situações jurídicas distintas, quando confrontado ao teor Resolução 273/2012 do CNSP, conforme quadro comparativo que segue:

RESOLUÇÃO 273 /2012 DO CNSP	SÚMULA 257, STJ
Exclui da cobertura a vítima, quando esta for proprietária do veículo causador do acidente, estando este inadimplente.	Garante o recebimento do seguro a TERCEIROS vítimas de sinistro causado por proprietário de veículo inadimplente.

Consigne-se, por oportuno, que a interpretação que deve ser dada à Súmula 257, STJ, corroborando com a exegese do art.7º, §1º da Lei 6.194/74^x, garante à seguradora consorciada o direito de regresso em face do proprietário inadimplente em caso de eventuais valores que se desembolsem com as vítimas de sinistros quando o evento for causado por proprietários inadimplentes.

Ora, se o §1º do art. 7º da Lei 6.194/74 prevê o direito de regresso em face do proprietário inadimplente, e houvesse condenação da Seguradora em indenizar o referido proprietário, a parte autora figuraria tanto como credora, como devedora dos valores indenizatórios. Deste modo, forçoso aplicar o instituto da compensação e a consequente extinção das obrigações, de acordo com o Art. 368 do Código Civil.

Este vem sendo o entendimento de alguns tribunais, vejamos:

SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. ACIDENTE. AUTOLESÃO DO PRÓPRIO SEGURADO E CONDUTOR DO VEÍCULO. PRÊMIO DO SEGURO VENCIDO E NÃO PAGO ATÉ A DATA DO SINISTRO. DEVER DE INDENIZAR. AUSÊNCIA.

1. O DPVAT é um seguro e como tal tem um prêmio a ser pago pelo proprietário/possuidor do veículo automotor terrestre.

2. Como um seguro de solidariedade nacional, o pagamento do prêmio do DPVAT, pelo proprietário do veículo, não é condição para o pagamento de indenização aos terceiros vitimados em acidentes de trânsito constitutivos do sinistro, inclusive aos que não estão dentro dos veículos sinistrados.

3. Não se estende, contudo, ao segurado em mora, o próprio devedor do prêmio do DPVAT, essa solidariedade nacional, nos casos de autolesão produzida com o veículo gerador da obrigação securitária em mora.

4. Não terá direito a indenização o segurado que estiver em mora no pagamento do prêmio, se ocorrer o sinistro antes de sua purgação (CC, a Art. 763).

5. Recurso conhecido e provido.

(Acórdão n.1051059, 20160111124918APC, Relator: ANA CANTARINO, Relator Designado: DIAULAS COSTA RIBEIRO 8ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 21/09/2017, Publicado no DJE: 06/10/2017. Pág.: 385/393)

Pelo exposto, não deve ser imputada à Seguradora Ré qualquer dever de indenizar a parte autora pelos supostos danos, eis que ausentes os elementos ensejadores da obrigação indenizatória.

DA APLICABILIDADE DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral⁵.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima⁶.

Frisa-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

⁵RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APlicação DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁶**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 15% (quinze por cento), nos termos do § 1º Art. 1º da Lei nº 1.060/50.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil, às hipóteses de casos de “fácil” instrução.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (Dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ex Positis, requer seja extinto o feito com julgamento do mérito, com fulcro no art. 487, inciso II do Código de Processo Civil c/c 206, § 3º, inciso IX do Código Civil, por absolutamente prescrita.

Ante o exposto, reafirma o desinteresse na audiência de conciliação, conforme amplamente demonstrado no corpo da presente peça.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10%, consoante a previsão do art. 11, § 1º, da Lei 1.060/50.

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelênciia assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

⁸*art. 1º. (...)*

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**, inscrito sob o nº **2592 - OAB/SE**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

POCO VERDE, 5 de abril de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

TABELA DE GRAAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**, inscrito na 2592 - OAB/SE, com escritório na RUA PACATUBA, N.º 254, SALA 210, CENTRO. ARACAJU/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **POCO VERDE**, nos autos do Processo nº 00003791820198250061.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

[Assinatura]

Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

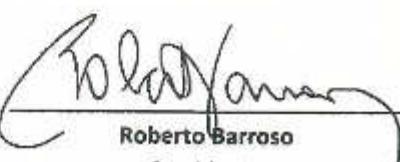
CR *laf*

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.3028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/11/2018

CERTIFICO O ARQUITIVAMENTO em 30/11/2018 SCR O NÚMERO 02003149003 e demais constantes do Termo de autenticação.

Autenticação: F06974386FA4E220CFDE4B56AFAD65ECF8FFD5CF58762F233E436AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjfa.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 5/13



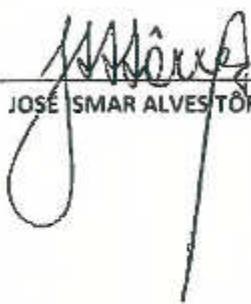
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES



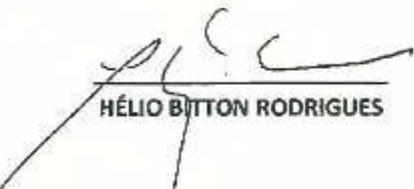
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES





PORTARIA N° 753, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 13414.639788/2017-94, resolve:

An. 1º Aprovar as seguintes deliberações constantes pelos acionistas da ALM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA DO RIO, CNPJ n. 23.494.711/0001-80, com sede na cidade do Rio de Janeiro, cuja assembleia geral ordinária realizada em 26 de junho de 2017:

1 - Aumento de capital social em R\$ 400.161,00, elevando-o para R\$ 2.155.383,00, dividido em 179.346.932 ações ordinárias nominativas, cada uma nominal; e

II - Reforma de estatuto social.

An. 2º Recolher que a parcela de R\$ 100.140,00 da quantia de capital abusivo devem ser integralizada até 30 de junho de 2018.

An. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA N° 754, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 13414.639463/2017-94, resolve:

Considerando a renúncia da administração da SEGURADORA LIDER DO CONCORTE DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ n. 09.348.408/0001-94, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberação no resultado do conselho de administração realizado em 14 de dezembro de 2017;

An. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA N° 755, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinada com a alínea g) da Lei Complementar n. 126, de 15 de junho de 2007, e o que consta do processo Susep 13414.639516/2017-94, resolve:

An. 1º Aprovar a eleição de membro do conselho de administração da IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ n. 13.376.984/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de junho de 2017.

An. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No enigma 1º da Portaria Susep/Direc n. 721, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, páginas 168, texto 1, onde se lê: "..., na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017.", faltou: "..., na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017."

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA N° 16, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições conferidas na § 3º do art. 4º da Lei n. 9.665, de 12 de dezembro de 1998, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n. 9.903, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 1º da Resolução Regulamentar do Conselho de Administração n. 673, de 18 de novembro de 2001:

Considerando o Decreto Federal n.º 96.044, de 18 de maio de 2018, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Intermin. n.º 16, de 16 de junho de 2018, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Transporte de Carga Rodoviária destinadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2018, secção 1º, página 46;

Considerando que o art. 1º daquele decreto, que é o resultado de um acordo entre o Conselho de Administração do INMETRO e o Conselho de Administração das empresas que integram o Conselho de Administração do INMETRO, é devidamente autorizado o disposto no § 1º do art. 7º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e deve ser adequado aos verbetes e aos equipamentos rodoviários destinados a esse fim;

Considerando a necessidade de elaboração do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), pelo novo Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP), aprovado anteriormente à redação de certificação de uniques de carga rodoviária;

Considerando a necessidade de ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Intermin. n.º 16/2016, ressalta:

An. 1º Ficam alterados os ajetes das Requisições de Avaliação da Conformidade para Transporte de Carga Rodoviária destinadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicadas pela Portaria Intermin. n.º 16, de 16 de junho de 2018, conforme disposto no Anexo desta Portaria, disponibilizado no sítio www.mcti.gov.br ou em endereço similar:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Intermin

Divisão de Avaliação da Conformidade - Docinf

Rua Santa Alexandrina, nº 416 - 5º andar - Rio Comprido

Cep 20.361-231 - Rio de Janeiro - RJ

An. 2º Ficam substituídos os Anexos A e D da Portaria Intermin. n.º 16/2016 pelos Anexos A e D anexos a esta Portaria.

An. 3º Ficam inservíveis na Portaria Intermin. n.º 16/2016 os Anexos F e G anexos a esta Portaria.

An. 4º Ficam inservíveis, no art. 4º da Portaria Intermin. n.º 16/2016, os seguintes parágrafos:

"I.º Executarem da determinação do caput os seguintes tiques de cargo:

I - aqueles que já foram emitidos até 15 de janeiro de 2018 e se encerraram em estoque, desde inspeção e avaliação final da conformidade ainda não foram realizadas pelo INMETRO;

II - aqueles que após 15 de janeiro de 2018, se encontrarem em processo de conformidade, cuja data de início da conformidade seja anterior a 15 de janeiro de 2018, e que a inspeção e a aprovação final da conformidade ainda não foram realizadas pelo INMETRO;

III - para efeitos de contagem dos tiques de cargo que se encontrem nos atingentes descritas no parágrafo acima, os fornecedores devem tiques de cargo devem emitir no OCP mencionado, até 15 de fevereiro de 2018, uma relação anexada as regulamentações;

I - para os tiques de cargo que já foram emitidos até 15 de janeiro de 2018 e se encerraram em estoque; II - de edicto de parceria, data de aprovação final da conformidade, RTO, número de equipamento, grupo de produtos perigosos sujeitos a inspeção e nome do responsável técnico do INMETRO;

II - para os tiques de cargo que após 15 de janeiro de 2018, se encontrarem em processo de conformidade; III - no número de serviço, data de emissão da conformidade, RTO, número de equipamento, grupo de produtos perigosos sujeitos a inspeção e nome do responsável técnico do INMETRO."

An. 5º A aeronave pública em origem os regulamentos aprovados, foi divulgada pela Portaria Intermin. n.º 357, de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, secção 61, página 46;

An. 6º As demais disposições da Portaria Intermin. n.º 16/2016 permanecem inalteradas.

An. 7º Esta Portaria inicia a sua vigência na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA N° 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), no exercício da delegação de competência exercida pela Portaria n.º 157, de 12 de dezembro de 1991, considerando as alterações dispostas no item 4.5, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 66, de 12 de dezembro de 2016, de Conselho:

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para biorros medidas de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria n.º 102/2015 e pela Portaria Intermin. n.º 52/2016;

E considerando o conteúdo da Portaria Intermin. n.º 52/2016/2017 e da Resolução Intermin. n.º 18/2017, ressalta:

Aprovar a família de medidores Prime PHR de bomba medida para combustíveis líquidos, marca Gilverro Veder. Referente:

Nota: A íntegra da portaria excepcionada disponível no sítio de Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pes/>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR N° 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUCRETETU, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições, normas, políticas, conforme o conteúdo da Anexa, no processo de modificação da Normatização Circular do MERCOSUL, - NCII e da Tabela Exceção Circular, em seu âmbito Departamental, e da Normatização Circular do Mercosul (NCII), com o objetivo de melhorar o ambiente de negócios.

1. Manifestações sobre os processos devem ser dirigidos ao DEINT, por meio do Protocolo-Geral do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Ilha do Fundão, 7º, 2º andar, sala 2021, 2022 e 2023.

2. As informações relativas às propostas devem ser apresentadas mediante o preenchimento integral da Anexa, disponível na página da Secretaria de Comércio Exterior no Diário Oficial da União (DOU).

3. O acompanhamento sobre as análises das propostas poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [http://www.mre.gov.br/comercio-exterior/](http://www.mre.gov.br/comercio-exterior/normatizacaode-comercio-exterior/).

4. Caso haja, posteriormente, ação de termo realizadas pelas instâncias de reverberação do CT-1, eventuais manifestações a respectiva devem ser encaminhadas a esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nesta Circular.

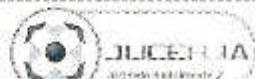
ANEXO

RENATO AGOSTINHO DA SIENA

SITUAÇÃO ATUAL:	LIGAÇÃO PROPOSTA:	
2017.20.08	Acidos poliacetilenicos, cíclicos, cíclicos ou policíclicos, peróxidos, peróxidos e seus derivados	2017.20
	2017.20.1	Acidos poliacetilenicos, cíclicos, cíclicos ou policíclicos, peróxidos, peróxidos e seus derivados
	2017.20.11	Entrega de ácidos poliacetilenicos cíclicos
	2017.20.13	Ciclobutanona de dicloro
	2017.20.15	Oxetas
	Others	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/biblioteca.html>, pelo código 001/2018/230004.

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5/6

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11B12475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4290508

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

2/11

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4996509

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I é Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86583B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4936510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300264796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



49965511

- 13/04/2016
- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
 - h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
 - i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
 - j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
 - k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
 - l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
 - m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
 - n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
 - o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
 - p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
 - q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
 - r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
 - s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
 - t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
 - u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
 - v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9AOC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208298B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4995812

15/11

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575165 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C56883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4895513

10/11

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: D020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C618477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996514

- VV
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal do balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alcada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO,
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral



4996518

de março de 1967.

19/4

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo 1 à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

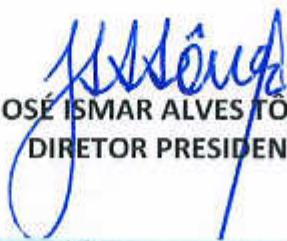
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Tabellão: Carlos Alberto Fermo Oliveira
Av. da Carioca, 62 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800
Preenchido por AUTENTICAMENTE as firmas das HELIO BITTON RODRIGUES e
JOSE ISMAR ALVES TORRES (X/0000524453)
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018. Conf. por:
Em testemunho _____ de verdade.
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
ECP-SAGEM ID: 1001562882 GRS
Consulte em <https://www3.tira.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
Total: 3,70
Escrevente:
Data: 05/02/2018
Assunto: 40042 série 00077 ME
Ano: 2018 3º Lote 3.986/94

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807





Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2015

Carta nº 7555564

a/c: DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA

Sinistro: 3150110944
Vitima: DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA
Data Acidente: 11/08/2014
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização DPVAT, nem qualquer manifestação no sentido de que estivessem sendo tomadas providências para sua obtenção.

Tendo em vista que a(s) pendência(s) indicadas não foi(ram) sanada(s), e não houve qualquer nova manifestação sua nesse processo de sinistro por um período superior a 180 dias, informamos que a análise do seu pedido de indenização DPVAT foi finalizada com a recusa da indenização por falta de comprovação documental da cobertura para o sinistro.

A documentação original permanecerá arquivada, podendo ser retirada pelo senhor(a), ou por procurador devidamente constituído para este fim, conforme instruções contidas em nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Em caso de dúvida, favor acessar nosso site ou entrar em contato conosco gratuitamente por meio do SAC 0800 022 12 04.

Atenciosamente.

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2017

Carta nº: 11336704

A/C: DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170386052 ASL-0272160/17

Vitima: DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA

Data Acidente: 11/08/2014

Natureza: INVALIDEZ

Procurador:

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site www.seguradoralider.com.br, ou ligue para a SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site www.seguradoralider.com.br, não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez, é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à Investprev Seguradora S/A onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2017

Carta nº: 11336886

A/C: DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170386052 ASL-0272160/17

Vitima: DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA

Data Acidente: 11/08/2014

Natureza: INVALIDEZ

Procurador:

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em **14/07/2017** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **11/08/2014**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Autorização de pagamento não conclusivo
- Comprovante de residência não conclusivo
- Declaração de Inexistência de IML não conclusivo
- DUT faltando página

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na **Investprev Seguradora S/A** onde o aviso de sinistro foi registrado.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 2017

Carta nº: 11549621

A/C: DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170386052 ASL-0272160/17

Vitima: DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA

Data Acidente: 11/08/2014

Natureza: INVALIDEZ

Procurador:

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em **22/08/2017** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **11/08/2014**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Autorização de pagamento não conclusivo

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na **Investprev Seguradora S/A** onde o aviso de sinistro foi registrado.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





Seguradora Líder - DPVAT

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO

LNUKA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que estes sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EUDENISON PAIXÃO RABELO DE SANTANA

PORTADOR(A) DO RG N° 24.290.840 EXPEDIDO POR SSP/SE EM 24/11/06

CPF 000.000.000-00 /CNPJ 00000000000000000000 PROFISSÃO

E RENDA MENSAL DE R\$ _____ () NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE A INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO
SEGURO DPVAT DA VÍTIMA. EUDENISON PAIXÃO R. DE SANTANA AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURADO
DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS

(*) A Circular Susep nº 415/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a
conservar cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal,
informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados não devem de forma alguma ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício - nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salaré ou Funcional
- Conta Empresarial - nos documentos aparecerem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal
- Conta tipo FAQUEL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal)
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotáticas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação da proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários).
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta no site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito.
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.

D 6 FEV. 2015

IMPORTANTE: Também não devem ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorida, escritos à mão, por meio de extratos e barbearias informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAU, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO,
DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCritAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

_____ de _____ de _____
LÓGICO E DATA

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

! ATENÇÃO

O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago aos legítimos beneficiários, obedecendo a legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 8.194/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médicas/hospitalares.

Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguradoltransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204

Nº DO SINISTRO
CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados da beneficiário da indenização de Seguro DPVAT, juntamente com dados de terceiros, ainda que estes sejam proverbares. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização na base.

EU, Denison Paixão Ribeiro de SANTANA

POR TITULAR DO RG Nº 2.429.084-0 EXPEDIDO POR CEP EM 06/10/2016 E

CPF 062.311.345-22 ADPI PROFISSÃO Declaro

E RENDA MENSAL DE R\$ Declaro (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REembolso DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA Denison Paixão Ribeiro de Santana, AUTORIZO A SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABASMO PRESTADAS.

(*) A Circular Sancop nº 445/2012, que trata da proteção à integridade do cidadão no contexto segurador, determina que todos os seguradores são obrigados a constituir constante de todos os processos envolvendo no pagamento da indenização. Este constante deve constar, além dos documentos da identificação pessoal, informações sobre o profissional e da fonte de renda mensal.

Para evitar Repetição de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados já foram, da forma alguma, apresentados:

- Conta salarial e/ou benefício - nos documentos aparecem termos tais como: BENS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ou Sistel ou Pensional;
- Conta Empresarial - nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou NIE, ME (micro empresas) ou identidade SIA;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, abertura pelo limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL, operação 013 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POLUPLICA operação 013 da CEF aberta via Unidade Lotérica com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, Inativa ou em prazo (este documento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório das dívidas beneficiários);
- CPF do beneficiário/vítima inválida ou pendente de regularização ou cancelado (excomunicação a exposito no site da RECEITA FEDERAL, www.rivaldoex.com.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT São Paulo que não é o mesmo da constante informada para depósito;
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiário.

IMPORTANTE: Também não deve ser apresentados documentos que comprovem os dados beneficiários com integrado digitalizado/escaner colado, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão複ílio com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)
Nº do BANCO 02-5-7 **Nº de AGENCIA** (com dígitos, se existir) 59 83 **Nº de CONTA** (com dígitos, se existir) 000.2.5.82 - 3
PARA CRÉDITO EM CONTA POLUPLICA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Nº do BANCO _____ **Nº de AGENCIA** (com dígitos, se existir) _____ **Nº de CONTA** (com dígitos, se existir) _____

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMOQUITADO O VALOR DA REPEDEA INDENIZAÇÃO.

Denison Paixão Ribeiro de SANTANA
 LOCAL E DATA 06/10/2017 ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.300,00 em caso de morte (valor que será pago após liquidada beneficiária, observando à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$ 3.300,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de sequelas prevista no lei 11.905/2009) + reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas assistência-hospitalares.
- Para esclarecer o processo de análise da perícia da indenização, acesse www.dpvatseguradora.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0222204.



Bradesco

Dia & Noite

BON - BRADESCO DIA E NOITE
EXTRATO CONTA FACIL TERM.054682
DENISON PATRÃO RABELO DE SANTANA 15:20 HAS
AGÊNCIA 5983 CONTA 0002582-8 04/ABR/2011



Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO:



Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, NÉMISON PAIXÃO RODRIGO DE SANTANA

POSTADRESA DO RG N° 2.429.054-0

CPF 06237174524 / CNPj 000000000000-00, PROFISSÃO Locawád
E RENDA MENSAL DE R\$ Raculo ,) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO
SEGURO DPVAT DA VÍTIMA bombeiro da PM do RJ Raculo de Sant'Ana, AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SÉGURO
DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABACINHO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todos os pessoas envolvidas no pagamento de indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação, pessoais, endereço e número de telefone de cada beneficiário.

Para evitar reembargos de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados não devem, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício - nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL, não é salário ou funcional;
 - Conta Empresarial - nos documentos aparecerem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresarial) MUITIDA;
 - Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
 - Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
 - Conta tipo FÁCIL operação 013 da CEF (Caixa Econômica Federal);
 - Conta POUPIANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéricas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
 - Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura da conta como documento de comprovação dos dados bancários);
 - CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br, bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT (sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito);
 - Contas não pertencentes à vítima/beneficiário;

IMPORTANTE: Também não basta ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CERTIFICAR A CONTA CORRENTE ATÉ OS DIAOS OS BANCOS S

Nº da AGÊNCIA (para direto, se presto) N.º da CONTA (para direto, se presto)

PARA CREDITO EM CONTA PUPILARIA (SOMENTE BANCOS BRANDESCO, ITAU, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL)

Nº da BANCO 104 Nº da AGÊNCIA (com dígitos se estiver) 4 3 3 5 Nº da CONTA (com dígitos se estiver) 9961-0

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE, UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO DO CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRIPTAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E POSSO COMO DOUTADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

ABERTO / SE - 04 de SETEMBRO

14 3243

Desires Beyond Religious Satisfaction

ASSINATURA DO BENÉFICÍMPO

- ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$ 23.500,00 em caso de morte (valor que será pago aos beneficiário/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$ 15.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na Lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médica-hospitalares.
 - Para acompanhar o processo da análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguradotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.

CAIXA

AUTO-ATENDIMENTO - AG ARACAJU MARTE
DATA: 04/09/2017 HORA: 10:41:35
TERMINAL: 38361082 CONTROLE: 383610829147
CONTA CRÉDITOADA:
NOME: 4338.013.08888881-0
DENISON PATRICK RABELO DE SANTANA



Conta
destino:

4338 / 013 . 00009961-0

Agência
destino:

POCO VERDE

Nome
destinatário:

DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL



**SUA VOZ PODE
CALAR O CRIME**

SISTEMA DE PRESUPULTO À VITIMA DA POLÍCIA CIVIL



www.ssp.se.gov.br

**DISQUE DENÚNCIA
181**



DELEGACIA DE POLÍCIA DE POÇO VERDE

RUA 15 DE NOVEMBRO, CENTRO FONE:(0) 3549-1550

Boletim de Ocorrência 2014/06579.0-000415 - Alterado

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA DE POLICIA DE POÇO VERDE

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, CENTRO FONE:(0) 3549-1550

FATO

Natureza: FATO ATÍPICO

Data e Hora do Fato: 11/08/2014 - 18:00 até 11/08/2014 - 18:00

Endereço: RODÔVIA QUE LIGA POÇO VERDE A Número: Complemento: CEP: 49490-000

Bairro: Nação Cidade: POÇO VERDE - SE Circunscrição: DELEGACIA DE POLÍCIA DE POÇO VERDE

Tipo de local: VIA PÚBLICA Meio Empregado: NENHUM

NOTICIANTE

Nome: GICELIA RIBEIRO DE SANTANA

Nome do pai: JOSÉ CARLOS DE JESUS SANTANA Nome da mãe: VALDELICE SILVA RIBEIRO

Pessoal: Física CPF/CDD: 000.000.000-00 RG: 0568470 UF: SE Órgão expedidor:

Naturalidade: POÇO VERDE Data de nascimento: 04/05/1973 Sexo: Feminino Cor da pele:

Profissão: PROFESSORA Estado civil: Não informado Grau de instrução:

Endereço: CONJUNTO JOÃO EMÍDIO DOS SANTOS Número: 91 Complemento:

CEP: 49490-000 Bairro: NAÇÃO Cidade: POÇO VERDE UF: SE

Proximidades: Telefone:

Investigador Seguradora SIA

14 JUL. 2012

CNPJ: 42.396.302/0006-32

HISTÓRICO

Relata a noticiante que no dia, hora e local supracitados, seu filho JAMYSON DE SANTANA TRINDADE, portador do RG 14470725-02, nascido no dia 23/03/1996, com 18 anos de idade, foi vítima de acidente 40° seguindo veículo HONDA CG 125 FAM ES, placa QEP9327/POÇO VERDE/SE, anônomo, 2012/2013, cor PRETA, anônomo, 2012/2013, chassi 9G2JC4120DR507891, renavam 00484152862, em nome de MARIA JOSÉ FERREIRA MUNES, QUE o acidente ocorreu, quando JAMYSON conduzia a citada motocicleta, em direção ao Conjunto João Emídio dos Santos, momento que vinha em direção contrária uma outra motocicleta, a qual invadiu a contramão, tendo inevitavelmente causado o acidente; QUE foi socorrido a SAMU, a qual socorreu a vítima e encaminhou a Aracaju, QUE em decorrência do acidente JAMYSON sofreu quebra do fêmur, fratura na perna esquerda e fratura em dois dedos da mão esquerda, mais algumas escoriações pelo corpo. Informa que JAMYSON não possui a CNH. NADA MAIS.

Acrecentado por José Embatido Ferreira dos Santos - 13/10/2015 as 15:23
 RELATA O NOTICIANTE: DENISON PAIXÃO RABELO DE SANTANA, RG: 2429084-0 SSP/SE, NATURAL DE POÇO VERDE/SE, FILHO DE JOSÉ CORREIA DE SANTANA E MARIA DO CARMO RABELO DE SANTANA, RESIDENTE NA RUA JOÃO XXII, Nº 28, CENTRO POÇO VERDE/SE, QUE FOI A OUTRA VITIMA NO ACIDENTE ACIMA NARRADO; QUE, CONDUZIA UMA MOTO, MARCA HONDA/POP 100, CDR. VERMELHA, PLACA QE08997, CHASSI: 9C2MB0210CR035724, RENAVAM, REGISTRADA EM NOME DA MESMA VITIMA JÁ MENCIONADA, VENDIDA PELA RODOVIA PEDRO ALMEIDA VALDRADES, -SENTOO ESTA CIDADE, E NAS IMEDIACOES DO AUTO POSTO TAVARES, COLIDIU FRONTALMENTE COM A OUTRA MOTO, DESCrita NO HISTÓRICO ACIMA, A QUAL EFETUOU UMA ULTRAPASSAGEM PELA CONTRA MÃO DE DIREÇÃO, VINDO A ATINGIR EM CHEIO A MOTO CONDUZIDA, POR DENISON QUE DA COLISÃO RESTARAM DANOS MATERIAIS E LESÕES EM DENISON, INCLUSIVO TEVE FRATURADO O FÉMUR, QUADRIL E DIVERSOS FERIMENTOS; QUE APÓS O SINISTRO A VITIMA FOI SOCORRIDA POR UMA UNIDADE DA SAMU, QUE CONDUZIU A MESMA PARA O HUSe, NA CAPITAL SERGIPIANA; QUE ATÉ A PRÉSENTE DATA SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO, RESTANTO DEFICIENCIAS FÍSICAS DECORRENTES DO ACIDENTE FM TELA. NADA MAIS.

Data e hora da comunicação: 28/10/2014 as 09.17
 Responsável pela Alteração: José Fabiano Ferreira dos Santos

Ultima Alteração: 13/10/2015 às
15:23

OBS : As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro. Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado: Pena - detenção de dez a seis meses, ou multa.

Áurea Viseu de Castro
SUCÉLIA RIBEIRO DE SANTANA

SOCIEDADE RIBEIRÃO DE SANTANA

Pedro Júlio Bento da Silva

José Estelita - Polêmicas dos Sempre

સુરત પ્રદીપ

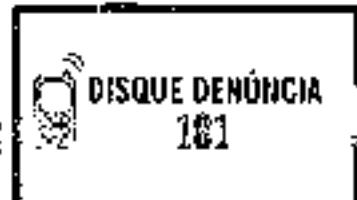


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

**SUA VOZ PODE
 CALAR O CRIME**

Ligue para o número 181
 ou a central de atendimento

www.sicpol.mt.gov.br



DELEGACIA DE POLÍCIA DE POÇO VERDE

RUA 15 DE NOVEMBRO CENTRO FONE (03549) 1550

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2014/06579.0-000454

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA DE POÇO VERDE

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, CENTRO FONE(03549) 1550

FATO

- Data e Horário do Fato: 11/08/2014 - 19:00 - 04 11/08/2014 - 19:00

Endereço: PRÓXIMO AO AUTO POLO TAVARES Número: Centro, bairro: RODOVIA DIREITA ESTA CIDADE A TOBIAS BARRETO
 CEP: 49.400-000

Bairro: Centro/Cidade: POÇO VERDE - SE Circunferência: DELEGACIA DE POLÍCIA DE POÇO VERDE

Tipo de local: VIA PÚBLICA Meio Empregado: NENHUM

NOTIFICANTE

Maria da Conceição de Santana, Nome da mãe: MARIA DA CRISTINA BARRETO DE SANTANA
 Pessoal: Física, Ofício: OFICIO CGC, 052 111 1151-02 RG: 24290940 UF: SE Código expedidor: SSP-SE

Matrícula/Ident.: POÇO VERDE, DATA DE SAÍDA: 11/08/1992, Setor: MULHERES, Unidade:

Profissão: EST. ELETRICISTA, Informada: SIM, de Informação:

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO Número: 20 Complemento: CASA

CEP: 49.400-000 Bairro: CENTRO Cidade: POÇO VERDE UF: SE

Precisidades: Telefone: (03549) 1550

investigável Seguradora: SIA

06 FEV, 2015

HISTÓRICO

RELATA O NOTICIANTE QUE NA DATA: 11/08/2014 ACIMA MENCIONADA, FOI VITIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. O QUE RESULTOU EM OMERO LOPES, F. D. 11/08/1970, QUE FOI DIA 25, O VEÍCULO FOI UMA MOTOCICLETA, HONDA, POP 100, ANO/MOD. 2012, COR VERMELHA, PLACA: SE-41-4141 E/11-SE, CHASSI: 4G2HB0A10CP145124, CÓDIGO REANAVAM: 482646767, REGISTRADA EM NOME DO NOTICIANTE, PELOS MESMOS DADOS. E O MESMO ACABOU COLIDIINDO COM OUTRA MOTOCICLETA, QUE VINHA EM SENTIDO CONTRÁRIO, E TENTOU ULTRAPASSAR UM AUTOMÓVEL, QUE NÃO SABE DIZER A MARCA E NEM O MODELO DA OUTRA MOTOCICLETA, POIS FICOU DESACORDADO APÓS O ACIDENTE. RELATA O QUE IMPOSSIBILIZOU EM CONHECER O OUTRO CONDUTOR E OS DADOS DA MOTO QUE O ATINGIU QUE PERMANECIU INTERNADO POR APROXIMADAMENTE TRES MESES, TENDO REALIZADO QUATRO GIRIFIGAS, CONGLOMERADO DE LÍQUIDO APRESENTADO NADA MAIS.

Classificação: 11/11/2014 x .0457

Último Alterado: 27/02/2015 - 14:57

Deison Soárez Barbosa de Santana
 Delegado de Polícia
 Delegacia de Poço Verde - SE

Deison Soárez Barbosa de Santana
 Delegado de Polícia
 Delegacia de Poço Verde - SE

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML



Eu, Denison Pires Reis de Santana, portador da carteira de identidade nº 2.429.084-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.311.745-22, residência e domicílio na Rua 1040 XXXII 28, Cidade Pato Branco, Estado Paraná, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

() Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou

() O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

() O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame de meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Unider DPVAT para a correta avaliação da existência e referição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discordar do seu conteúdo.

Denison Pires Reis de Santana

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

Amorim/PR 09/08/2017

Local e data

Invisprev Seguradora S/A
22 AGO. 2017
CNPJ: 42.266.302/0006-32

ATO DECLARATION

Reproduced as Is-50

MS/DATASUS HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO
NO. DO PRF: 1038411 DATA: 11/08/2014 HORA: 22:01 USUARIO: KJ3DDOZES
SINDE: 06-SUTURA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE
 NOME : DENISON PATXAO RABELO DE SANTANA
 IDADE : 27 ANOS - NASC: 17/04/1992
 ENDERECO : RUA G
 BAIRRO: CENTRO
 COMPLEMENTO :
 MUNICÍPIO : FOCO VERDE
 DISTR. PA/FAE : JOSE CIPREIA DE SANTANA
 REA/PROIB/SAF : PAL SUS 707403043259376
 PROFISSAO : FOCO VERDE
 ACIDENTE : ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)
 TARGO POLICIAL : NAO
 LOCAL TRABALHO : NAO
 PLANO DE SAUDE : NAO
 VEIO DE AMBULANCIA : NAO
 DOC... :
 SEXO : MASCULINO
 NUMERO : 5
 UF: SE CEP... :
 /MARIA DO CARMO RABELO DE
 TEL... : 79-
 TRAUMA : NAO

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIOS X [] SANGUE [] URTINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: () SIM () NAO

DADOS CLÍNICOS: / / DATA PRIMEIROS SINTOMAS: / /

Assinatura da Enfermagem: **Adélio Ok** Data: **06 FEVEREIRO DE 2016**

VINDAÇOES DA ENFERMAGEM:

REAGENDA DE FOLHA DE FÉ

PRESCRIÇÃO | **HORARIO DA MEDICAO**

~~1921-22~~ 1922-23
For the whole year of 1922-23
for the whole year of 1922-23
for the whole year of 1922-23

DATA DA SAIDA: / / HORA DA SAIDA: :
ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO *La Corre e V*
INTERNAÇÃO NO PROPRIO HOSPITAL (SEFOR)

ASSINATURA E CARENTE DO MEDICO

- 302.075102
SRA and (E) - 2 pages

SRA was found in A8
SRA was in Myra's car seat - 2 pages

SRA was found in A8.

Orlando Ferrara M.D.
Orthopaedic Traumatologist
Oral: 321-1778 Ext: 1427



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu DEMISON PAIRÃO RABELO DE SANTANA

RG nº 24290840 data de expedição 24/11/06, Órgão SSP/SE

CPF nº 062.311.713-22 venho perante a este instrumento declarar que não posso comprovar endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praca)	<u>RUA G. 51 / CONJ. JOSE E M/AD.</u>
Número	<u>51</u>
Apto / Complemento	<u>CASA</u>
Bairro	<u>CENTRO</u>
Cidade	<u>POCO VERDE</u>
Estado	<u>SERGIPE</u>
CEP	<u>49490-000</u>
Telefone de Contato	
E-mail	<u>(75) 3262-8301 / 9127-7766 3262-8532 / 9163-5949 Relate com Samuel Freitas</u>

Por ser verdade, firmo-me.

Invisiplex Seguradora S/A.

06 FEB. 2016

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante: Demison Pairão R. de Santana

MARIA DO CARMO RUBELLO DE SANTANA
FLM G, 31 NOSSA SENHORA DO BEM CESTRO - CENTRO
POÇO VERDE 152 CEP: 19460-000 M/G 1990

ЕнергоСистемы-05 ТехноМедиАрт
Компания ЕвроТех-01 - лидер инноваций
Адрес: г.Санкт-Петербург, ул. Сивкова, д.1
Телефон: +7(911) 760-00-00
Моб. тел.: +7917 761-00-00
Электронная почта: info@energostroy05.ru
Сайт: www.energostroy05.ru

Abono Sustento ao Clima: ENERGISA 08000 79 0196 | Acesse: www.energia.com.br

Page, 1000 copy sheet, 100% post-consumer paper

Carta registrada

- Sept 2014

Critical analysis

Annotation

O mapeamento das bacias hidrográficas é feito para o ano de 2013. A concentração nela representada reflete a situação das bacias hidrográficas no momento da elaboração do Plano de Gestão das Águas, considerando os níveis de uso e geração. No entanto, a PAGMPCP engloba a Bacia do Rio Araguaia, a qual integrava o sistema hidrográfico da Bacia do Rio Pará.

Quarta provosta da notte fatale

20102014

www.deviate.net

[Sobre o site](#)

Cálculo de consumo						
Anterior	Actual	Cambio	Constante	Consumo	Piso	
2004-10-01 16:00	2004-10-01 20:17	-	-	0,00	0,00	
Demandado	Demandado					
Consumo kWh/m²	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	
REPARTO EN CARGOS						
IB					0,14	
CPVVA					0,00	
JUICIOS DE 0000000000000000					0,00	
MUJERAS CARGOS					0,00	
CRÉDITO DE CARGO PEL 3-2014 (MÁXIMO 10,00%)					0,00	

Historical Context

Apr14
Jul14
Jan14
Mar14
Apr14
May14
Feb14
Jan14
Dec12
Nov12
Oct12
Sep12

VENCIMENTO
08/10/2014

www.ijmsc.org

時 32.46

Wieder einsch. Glucosid reduziert
■ 90%

ГРДОН-МОСКОВСКАЯ

Descrição	Várias	%
Resumo de Rádio e Comunicação	10,33	30,12
Computador e Internet	10,33	30,12
Software e Consultoria	0,67	2,00
Hardware Eletrônico	1,21	3,63
Impressão, Decoração e Encadernação	0,33	10,00
Outros Serviços	0,33	10,00
Total	34,00	100,00

AT&T



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nº 249445

Nome do Paciente Renato Lacerda Valente Sexo M Idade 22 Anos Peso 65
Nº Prontuário/ FAE N° Atendimento 239477 Unidade Produtiva U.T.C.I.R. Leito B-03
Diagnóstico Esquistosíase

Data	Hora	Medicamento (princípio ativo + concentração) - Dose	F.F. ¹	Pesologia	Horário de Administração
21/08/14		OTDiet 100g			
21/08/14		(S.E. 0,9%) - 500ml (IV) 1x/24h 500			300
		(2) Cefazolin - 0,1gr (IV) 8/5h 1x 250 06			
		(2) Cloramina - 0,5mg + AD (IV) 6/6h 1x 250 06			
		(2) Paracetamol - 100mg + 100ml (IV) 1x 06 SE/0198 - (IV) 1x/24h L			
		(2) Omeprazole - 0,4mg (IV) 1x/24h 1x			
		(2) Piracetam diário	OK		
		(2) Fisioterapia motora ativa			
		(2) 0065 + 5500	1x 18/24 06		
21/08/14		Paciente 59 Feltz círculo			
				Investigador Seguradora SA	

José A. Marcondes Filho
Crescendo e Descrecendo
Assinatura do Médico

Document Generated: 09/10/2023

八六 EEM 205.

, Forma Farmacéutica (comprimido, drágea, cápsula, enxope, elixir, soluções, pomada, creme, ampola, frasco-ampola, suposório, dentre outros).

Termo de Abertura

Contém este livro E-02 (duas
100 (duzentas) folhas, numeradas
e rubricadas com a rubrica "Trib."
de que faço uso. Serviria para nele
serem inscritas as sentenças de
interdição, emancipação e ausên-
cia estabelecidas neste Comarca
de Poco Verde - Sergipe.

Investorev Seguradora S/A

06 FEV. 2015

Poco Verde / Se., 10 de novembro de 200

Maria de Lourdes de França Oliveira
Oficial do Registro Civil



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NG 288937

Nome do Paciente:

Nº Protótipo/FAE

Nº Atendimentos 230 971

Riassunto Esame di Istruzione

Diagnóstico y Tratamiento

Sexo M Idade 23 anos Peso

Maioridade Produtiva / MTP: CIE : Leito:

Unidade Produtiva

Data	Hora	Medicamento (princípio ativo + concentração) - Dose	F.F. ¹	Pesologia	Horário de Administração
12/10/		① Diclofenac 100mg		SNR	
		② SAI - 500mg Q12h	300	500	
		SG-5% - 500ml		500	
		③ Cefazolinha tg - AD ④ 2000	300	06	
		⑤ Cetorizina 40mg QZ 45min		75	
		⑥ Difenoxin 15 - AD ⑦ 60mg	15	75	20/06
		⑧ Cetirizina 100mg Q12h	15	06	
		SPC 94/100mg			
		⑨ Quinsil + AD ⑩ 2126 '500'			
		⑪ Etoca + 55ml			
		⑫ Covi. Ivermectina 600mcg QD		75	
		Dr. Henrique Alves da Costa Ortopedia Traumatologia CRM-PI 15.5223 CNE 21.170.715 E-mail: hda@bol.com.br			

Assinatura e carimbo de Médico

Investore's Seguradora S/A

8 6 FEB 2015

¹ Forma farmacéutica (comprimido, drágua, cápsula, suero, elixir, solução, pomada, creme, unguento, frasco, spray, suspensão, óleo) e/ou embalagem.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE

PRESCRIÇÃO MÉDICA

N.C. 288919

Nome do Paciente Denise Sexo M Idade 22 Peso
Nº Prontuário FAE 230 977 Unidade Produtiva INT-CIR Leito B-03
Nº Atendimento
Diagnóstico Intervenção de ferida

Introdução e carimbo do Médico

Digitized by Sanyogita SIA.

06 FF4 2015

1 Farmácia Farmacêutica (comprimido, dragea, capsula, xarope, creme, valigas, pomada, enxve, ampola, frasco-ampola, supositorio, dentre outros).



UNIDADE:



PRESCRIÇÃO MÉDICA E OBSERVAÇÃO

Name: _____

Dei'vina Peixoto Lobato Góes

Idade:

Sexo:

1

R.G.

U.P.

Leito:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nº 240417

Nome do Paciente Juliana Ferreira Souza - +
Nº Prontuário/ FAE 230977 Sexo M Idade 22 Peso 60
Nº Atendimento Unidade Produtiva B-03
Diagnóstico praticas faciais (t) atrofisantes

Assinatura e carimbo do Médico



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NE 288946

Nome do Paciente José Wilson Pauão Nobelo Tomé
Nº Prontuário/FAE 230937 Sexo M Idade 23 Anos Peso 69
Nº Atendimento _____ Unidade Produtiva MT - CIR Leito 15 - 03
Diagnóstico Fistula Urticária

Assinatura e carimbo do Médico

146 FEB. 2015

Digitized by Google

Formas farmacêuticas: comprimido, drágea, cápsula, sirupe, elixir, soluções, pomada, creme, ungüento, frasco-moedor, supositório, dentre outras.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE

PRESCRIÇÃO MÉDICA

N 288902

Data	Hora	Medicamento (princípio ativo + concentração) - Dieta	F.F. ¹	Patologia	Horário de Administração
14/10/01	08:19	@ Dieta líquida			
14/10/01	08:19	β CEF 9% - 500ml (IV) 12/12h		500	500
14/10/01	08:19	β Lipogar - 0,5amp + AD (IV)		90	90
		6/6 horas			68
		Glutoprotéico - 300mg + 100ml			98
		SEG 9% (IV) 12/12h			
		β Mantendo			
		β eee6 + SSVV			
		β Clorase 40mg 2ml (se) 1xdia		90	

Assinatura e carimbo do Médico

İnvesüpsīn Seçimlerinde SıA-

06 FEB. 2015

1 Forma Farmacéutica (comprimido, drágua, cápsula, solução, óculos salvoções, pomada, creme, ungüento, loção, mieleto)

Name: Devin Bites-Debs Schu

Matrices:

Idade

Enfalto:

Data:

Data:

PRESCRIÇÃO MÉDICA E DIETA

18-09-2014

MS/DATAGUS

HOSPITAL REGIONAL DE PROPRIA

NO. DO BE: 230977
CNS:DATA: 14/08/2014 HORA: 15:25 USUARIO: SVLALMEIDA
SETOR: 01-CLASSIFICACAO DE RISCO

IDENTIFICACAO DO PACIENTE
 NOME: DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA DOC...: RG24290640
 IDADE: 22 AMOS NASC: 17/04/1992 SEXO.: MASCULINO
 ENDERECO: CONJ. EMILIO SANTOS NUMERO: 51
 COMPLEMENTO: BAIRRO:
 MUNICIPIO: POCO VERDE UF: SE CEP: 59308-340
 NOME PAI/MAE: JOSE CORREIA DE SANTANA /MARIA DO CARMO RABELO DE SANTANA
 RESPONSAVEL: O PROPRIO TEL: 9873-6412
 PROCEDENCIA: ARACAJU
 ATENDIMENTO: ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)
 CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO TRAUMA: NAO
 ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

SAT: [] X mmHg PULSO: [] TEMP: [] PESO: []
 EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIOS X [] SANGUE [] URINA [] TC
 [] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS:

Pele morena com erupção cutânea tipo acne e edema periorbitário

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO:

fitil de friso ferreiro CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

tuberculose

17/08/14

05:00hs

DATA DA SAIDA:

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO

HORA DA SAIDA:

[] DESISTENCIA

[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

06 FEB 2015

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

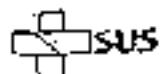
TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: []ATE 48HS [] APOS 48HS

[] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL

Dra. Ana Paula de Santana
ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO



Sistema Único de
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

-1 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

HOSPITAL REGIONAL DE PROPRIÁ

-2 - CNES

3 1 5 5 9 6 2 9

-3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

HOSPITAL REGIONAL DE PROPRIÁ

-4 - CNES

3 1 5 5 9 6 2 9

Identificação do Paciente

-5 - NOME DO PACIENTE

DENISON Ribeiro Ribeiro de SANTANA

-6 - N° DO PRONTUÁRIO

22.05.72

-7 - CANTÃO/ADUNA/LDE SAÚDE (CDS)

-8 - DATA DE NASCIMENTO

13/04/1947

-9 - SÉXO

MASCULINO

FEMININO

-10 - NOME DA MÃE DESCONFERIVEL

SOBRE

-11 - TELEFONE DE CONEXÃO

51 912171364 / 6164

-12 - ENDERECO (RUA, N.º, ALFABETO)

EDIFÍCIO CENTRAL SANTANA - RJ

-13 - LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA

-14 - COD. INDE MUNICÍPIO

56

-15 - UF

RJ

-16 - CEP

-17 - PRINCIPAL

-18 - INTENSOS CLÍNICOS

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

Dr Hellmann

-19 - GESTÃO

Agto

-20 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE NOVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

-21 - DIAGNÓSTICO PRINCIPAL

-22 - CAD 1º SECUNDÁRIO

-23 - CAD 1º CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

-24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

-25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

-26 - CLÍNICA

-27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

-28 - DOCUMENTO

-29 - N.º DOCUMENTO (CHS/CNP) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASISTENTE

-30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASISTENTE

-31 - DATA DA SOLICITAÇÃO

-32 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

-33-1 - ACIDENTE DE TRÂNSITO

-34-1 - ACIDENTE TRABALHISTA

-35-1 - ACIDENTE TRABALHISTA TRAJETO

-36-1 - VÍNCULO COM A EMPRESA

-37-1 - EMPREGADO

-38-1 - DESPROTEGIDO

-39-1 - AUTONOMO

-40-1 - DESEMPREGADO

-41-1 - INDESTITUÍDO

-42-1 - INADSEGURADO

-43-1 - N.º DO BANHEIRO

-44-1 - N.º DA EMPRESA

-45-1 - CBOR

-46-1 - N.º DO REGISTRO DO CONSELHO

AUTORIZAÇÃO

-47 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

-48 - COD. DSGAO EMISSOR

-49 - N.º DA AUTORIZAÇÃO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)

-50 - DOCUMENTO

-51 - N.º DOCUMENTO (CHS/CNP) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

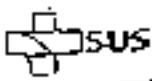
-52 - CNES

-53 - CPF

-54 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

-55 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)

06 FEV. 2015



Sistema Único do Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HOSPITAL REGIONAL DE PROPRIÁ

2 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HOSPITAL REGIONAL DE PROPRIÁ

3 - CNES

3 5 5 9 6 2 9

4 - CNES

3 5 5 9 6 2 9

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

DENISON PAIXÃO ROBES DE SANTOS

6 - N° DO PONTUÁRIO

230992

7 - CARTEIRA NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

17/04/1992

MASC

FEM

9 - NOME DA MADRE OU RESPONSÁVEL

10 - TELÉFONE DE CONTATO

5991273624112

11 - ENDERECO (RUA, N.º, BAIRRO)

Condomínio Cenário Santos, SJ

12 - CÓD. IBGE/MUNICÍPIO

13 - UF

SC

14 - CEP

15 - NÚMERO DE AGENCIA

Poco Jecó

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

16 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

17 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

18 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAVES DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

19 - DIAGNÓSTICO INICIAL

20 - CÓDIGO PRINCIPAL

21 - CÓDIGO SECUNDÁRIO

22 - CÓDIGO ASSOCIADO

PROCEDIMENTO SOLICITADO

23 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

24 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

25 - CLÍNICA

26 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

27 - DOCUMENTO

28 - N.º DOCUMENTO (CRÉDITO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE)

(FONE) (CPF)

29 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

30 - DATA DA SOLICITAÇÃO

31 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

32 - 1 - ACIDENTE DE TRÂNSITO

33 - 1 - ACIDENTE TRABALHO BEMCO

34 - 1 - ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

35 - 1 - VÔNOVO COM A RÉSIDÊNCIA

36 - 1 - ENTREPODO

37 - 1 - EMPREGADOR

38 - 1 - AUTÔNOMO

39 - 1 - IDOSO/PREGOADO

40 - 1 - APOSENTADO

41 - 1 - IRÁDIO SEGURO

36 - CNPJ DA SEGURADORA

37 - N.º DO MUNICIPIO

38 - CNPJ DA EMPRESA

39 - CBO

AUTORIZAÇÃO

42 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

43 - CÓD. ORGÃO EMISOR

44 - N.º DA AUTORIZAÇÃO (N.º DE INTERNAÇÃO) (PREFEITURA/INVESTIGAÇÕES)

45 - CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)

46 - DOCUMENTO

47 - DOCUMENTO (CRÉDITO DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR)

48 - FONE

49 - CPF

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

51 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)

06 FEVEREIRO 2015

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSS

PRONTO SOCORRO ADULTO

Nome do Paciente:

Unidade de Produção:

Leito:

Nº do Prontuário:

Unidade:

DATA HORA

HISTÓRICO

18/02/2014 10:00

Fratura em gravidez no período da gestação.
Agravada com perda de sangue e dor intensa.
Foi realizada histerossalpingograma com dilatação e curetação.
No exame de sangue: Hb 10.5 g/dL, Hct 30.5%, MCV 80 fL, MCH 27.5, MCHC 33.8, Eritrositemia 1.000.000/mm³, Leucocitose 12.000/mm³, Neutrófilos 75%, Linfoцитos 20%, Monócitos 3%, Eosinófilos 2%, Basófilos 0.5%.

Orlando Ferreira Alves
Impedida e Traumatologia
051-3211-6421

Mario Henrique Alves
Impedida e Traumatologia
051-3211-6421

Início de Seguimento S&P

16 FEB 2014

PACIENTE Devirson Patrício Nóbrega de SouzaSETOR: INT. CIR.ENFERMAGEM/LEITO: B-03DATA DE ADMISSÃO 14/08/14 HORA DA ADMISSÃO: 15:52

DATA/HORA	EVOLUÇÃO
14/08/14	Paciente negou os efeitos Consciente, orientado, alerta, sem desmaio ou convulsões. Apareceu-se com febre, dor no abdômen, hipotensão arterial, sudorese e constipação. Foi realizada sigmoidoscopia que mostrou feces castanhas, líquidas e abundantes.
15/08/14 12:50	Paciente no leito consciente, orientado, espontâneo, alerta, monossilábico, cooperativo, respiratória e cardíaca estáveis, intensidade com o ambiente, aguardando para realizar cirurgia de próstata no final da tarde.
17/08/14	Paciente no 2º dia da cirurgia de prostatectomia. Estado de saúde ótimo, estável, sem queixas, aguardando a alta. Foi realizada a alta hospitalar no momento do alta hospitalar. Sairá nos dias seguintes.

18/08/14

15:45 Paciente no gabinete de exames

do hospital

esperadas

PA = 140x80

T. cor = 36,8°C

Início da 1ª bolus

de C - H.

NP = 0128140725030

HEMOSE HEMOTERAPIA DE SERGIPE
Centro Adm. Augusto Franco, Capela

0128140725030

VALOR:

04/09/2014

CONCENTRADO DE HEMACIAB

Volume: 368 ml

Arteríolem: Lente 2 x 60C

Sel. Anticong.: IS-94C-0

Data: 06 FEVEREIRO 2015

PDS:

0+

NAO ADICIONAR

Investigação Seguadora 24h

MEDICAMENTOS

Investigação Seguadora 24h

Exames HBD: Hepatites B/C: Anti-HBc, Anti-HDV, Anti-HIV e 2º

VDRH: HTLV I/II, CHAGAS.

Peq. de Anticorpo Irregular - Neg.

Hemoglobina S - Negativo.

Data: 25/07/2014

Hora: 10:33:12

Investigação Seguadora 24h

Investigação Seguadora 24h

17:45 Transfusão de infusões

T. cor = 37,8°C

PA = 140x80

DATA/HORA

EVOLUÇÃO

19/08/14
20:00HEMOSE HEMOTERAPIA DE SERGIPE
Centro Adm. Augusto Franco, Capuano

0128140812097

VALIDADE:

22/09/2014

CONCENTRADO DE HEMACIAS

0+

POS)

22
Volume: 316 mL
Armazenar entre 2 e 6°C
Sob: Anticoag.: Citrato-EDTANÃO ADICIONAR
MEDICAMENTOSExame: HAD reagentes para: Anti-HBc
HBsAg, Anti-HCV, Anti-HIV e 2:
VORL e HTLV.
Pesaq. de Anemia: não irregular - neg.
Anticorpos S - negativo.Data: 12/08/2014
Horá: 19:21:44

Instalado a 2^ª bala.
sa de compartimento
de hemocitose 20
Nº 0128140812097
0+, presente
claudicando, tédio
gastro, cefaleia
lenta, adema em
MSG, F.O. com
bom aspecto
em B67, safas
eys contractas
da espira de
engolimento.
P.A.: 140x72-41
Tax: 36,7
Lip: 0,60 mm
Oxig: 95,5%
CO2: 35,5 mmHg

Em tempo, foi instalada a 2^ª bala nesse ho-
rário pelo fato da 1^ª bala ter interrom-
pido devido a paciente se alimentar. Ama-
bos relatando tristeza forte.

19/08/14

Outro ato:

3º DPO intubação de paciente

paciente intubado hemotransfuso entom. Em queixa

3º DPO intubação de paciente

Investigador Segurança SA.

Dra. Ana Paula
Oncologista Transfusional
Crescer

16/09/2014

19/08/14 Paciente no leito, aos 3º DPO de cirurgia, às
15:15h fôrmas expostas para interverções, fôrmas
HCT em 300, para verificação em SF 9,9%, faz
se procedimento na magistral em B67, afer-
indo, cefalofascio, ou todo, levando, pico-
dejorando, opinião ao topo, F.O em bom con-
dício, fôrma a magistral intensificada, 1100 e os
enviados da espira de enfermeiros.

José Luiz da Silva
Enfermeiro
Crescer

19/09/14 Paciente em repouso no leito, orientações
20:30 suspensivo, um dos de AUDUM MSG em 1000
e 1500, seguindo as orientações hemodinâmicas

PACIENTE Dominion Lameir Ribeiro de SantanaSETOR: Hst. Cirurgia ENFERMARIA/LEITO: B-03DATA DE ADMISSÃO 14/08/14 HORA DA ADMISSÃO: 15:53

DATA/HORA

20/08/1401:10h

FSPH HEMOSE MÚLTICA LIBERADA PARA TRANSFUSÃO	DATA COMPRA DO RECHAM Dominion Lameir Ribeiro de Santana
DATA DE RECEBIMENTO 01/08/14	NOME DO RECHAM Dr. R. Coqueiro
DATA DE EMISSÃO DO RECHAM 01/08/14	NÚMERO DO RECHAM 0128140129084
ABRIR/FECHAR fechar	DATA DE EXPIRAÇÃO 01/09/14
ABRIR/FECHAR fechar	DATA DE EXPIRAÇÃO 01/09/14
RESPONSAVEL PELA COMPRA/ENTREGA Brigado	
RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DO RECHAM Brigado	
INÍCIO TRANSFUSÃO TERMINO TRANSFUSÃO	

Intubado 3º dcl-
res do esofágico
de hemorragia V.
0128140129084
paciente com
esofagite, em
fase, engolindo
com dificuldade
elástica, Tax-33
reforço glicose
doses da enfer-
magem.

JOSÉ WILSON G. SOARES
ENFERMEIRO
CORPO CLASSE - BTTSC
pfd

20/08/1402:30h

HEMOSE HEMOTERAPIA DE BERGMEIER Centro Hsc, Augusto Franco, Capuchos	
	VALIDADE 25/09/2014
0128140815135	
CONCENTRADO DE HEMACIAS	
	O+ (SOS)
Volume: 478 mL Acondicionamento: 2 e 5 C Spt. Anticoag.: K2EDTA-K1	
NAO ADICIONAR MÉDICAMENTOS	
Exames: HbO reagentes para: Anti-HbO HbEdg: FVII; HCV: Ag/Ab HCV = 0; VHb: VHb 1/10, CHAGAS: Positivo de Anticorpo Irregular - Hsg. Hemoglobina 9 - Negativo.	DATA: 15/08/2014 CÓDIGO: 15/08/2014

Paciente no le-
ito com elevada
sudorese, respon-
de com voz entona-
ta, sua voz é ento-
ada, não se encontra
desorientado em MTE
com pouca entona-
ção, exame: ecardio-
gráficamente normal;
laringe normal (O+4+); esti-
mulações M-1+;
apofrictas, micturí-
tico; Abdome: fíbro-
so. Aferido 38,5°C
monitórios de oxigê-
nio.

PA: 130/70 mmHg; Temp: 37,8°C; Tmecida tem-
peratura de 37,8°C; febre de 37,8°C; febre de 37,8°C;
tipo "O" RH Positivo na 0128140129084 com 478mL
por AVF no NSE. Exame em observação.

Investigador Segundo J.M.
Investigador Segundo J.M.

05 FEB 2015

DATA/HORA
20/08/14

EVOLUÇÃO

* to doo fracture diaphysaria femur
Paciente foy 2 bolas de concreto de
peso das bolas apresentado extreco
ATLH + MSE

(Cap 1) Solicitud de exame de coxartrose
esquemática
(2) Solicitud fractura aperta adutora

20-08-2014 Paciente, 22 anos de idade, em período anterior à cirurgia.
O 3:15 pm de fémur (E), com nenhuma história de violência, subiu joga-
do, feriu-se em mola anterior da bala de concreto (E).
Nesse processo ocorreu perna intercavência, no momento
em que houve impacto, pescou pelo joelho direito, APV em
MSD, perito, hemorragia algodão, algodão, círculo, nar-
matendo, segue agora cuidados do esporte multi profissional.

20.08.14 Fisioterapeuta
PESO SUBSTITUTO A 6,000 KG P/ FIXACAO DE PÉ E PANTUFAS
DE ENTRADA DE FEMUR A "E", PRECISA FAZER DOIS A
MIOSES-20140 E EXAMES-20140 PARAFETAL P/ FASE URGENTE P/
PÉS E ASSE PÉ. REALIZO ORTHOPED 68 MTS, E TS 100
C/ 100% DA ATIVIDADE P/ PÉ "E".

21/08/2014 Paciente segue acordado, alertado, edatotriado e respirando
ar ar ambiente na sala. Apresentando escoria, déficit de
força muscular e sensibilidade preservada. Reclama mobilização
patelar E, exercícios para ganchos de ADM de modo ativo. Obriga-
rizado M. art. de quadril e joelho E; exercício isométrico
em MTE; exercícios tibio-táxico E. Oriento mobilização ativa
em M.D.

Mobilização
Exercícios
GANCHOS

Instituição Separadora SIA.

B.S.EFZ 2015

21/08/14
16:00hs Paciente jovem, cooperativo, em um ambiente dia pós-operatório
de fratura de fêmur à Fraseira. Apresenta piora proposita in-
moto (sideral/ calor). Oriento a crioterapia e elevação de
mte. Realizo mobilizações patelar e tornozelo Esg, exercícios
isométricos de flexão extensão (tornozelo, joelho, quadril) em ADM
livre sem dor. Posiciono em decúbito lateral por 40' deitado para
descanso dorsal com pé em posição neutra (mte). Segue aos cui-
dados da Equipe.

Ronaldo Santos Galvão
Enfermeiro
CRESTO 63574-4



**HOSPITAL REGIONAL DE PROPRIÁ
SÃO VICENTE DE PAULA**

EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR

PACIENTE Denison Paixao Rebello Cartaxo

SETOR: _____ **ENFERMARIA/LEITO:** _____

DATA DE ADMISSÃO / ____ / ____ HORA DA ADMISSÃO:

**HOSPITAL REGIONAL DE PROPRIÁ
SÃO VICENTE DE PAULA**

ANOTACÕES DE ENFERMAGEM

PACIENTE Denison Paixão Rabelo de Santana

SETOR: _____ ENFERMARIA/LEITO: _____

DATA DE ADMISSÃO _____ / _____ / _____ HORA DA ADMISSÃO: _____ : _____

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	T	P	R	PA	GLICEMIA
21/08	00:00	Recebi paciente no leito consciente, orientado, ver- balizando, com uso de eletroforese, tomou banho e se deitou.					
21/08	7:00	Realizado curativo e retirada de partes da cabeça					
21/08	10:00	Administrado medicos caso de dor no fêmur com in- tentos de quebra, segue os cuidados da enfermagem					120x80
21/08	13:00	Paciente fez xixi na cama, foi dirigido para casa, seu filho acompanhou					
21/08	15:18	Realizado sondagem na bexiga					
21/08	18:00	Realizado sondagem endovenosa medida - 36°C					
21/08	19:00	Recebeu paciente no leito extra, con- sciente, agindo uso de dor intensa e baixa, agitação no momento.					Investigador Separadora SIA 08 FEVEREIRO 2016
22/08	00:00	Administrada me- dicina					
22/08	24:00	Aprox 5500 - adm. medica - 36°C					120x80
23/08	06:00	Administrada mi- dicina					120x80
23/08	09:00	Realizado exame, realizada curativo pro-longado com gesso padrão					
23/08	12:00	Fazendo de alto acordo com transporte ambulância - 001 - 001 - 001 - miltar					

CIENTE Denison Taitão Rabelo

OTOR: _____ ENFERMARIA/LEITO: _____

DATA DE ADMISSÃO ____ / ____ / ____ HORA DA ADMISSÃO: _____

TA	HORA	EVOLUÇÃO	T	P	R	PA	GLICEMIA
15:00	Admistrada me- dicina -	Conforto					
18:00	Paciente medicado conforme prescrição. -	Gástrica					
19:00	Revisão paciente no leito, apresenta: mias- ma, auxílio diet. medicamento, sem uso de medicamentos, excreção de urina N.G.E., no momento de queixas de náu- seas e vertigem, mede- ridos respeitosos, exi- dentes da seguir:						
20:00	Administrada medica- ção prescrita, aperte de sín- us e uso de enemas,						
21:00	Administrada medicação de seguir:						
22:00	Administrada medicação para pressurização.	Coprolito dada					
23:00	Renova sondagem.	gástrica					
00:00	Administrada medicação de seguir:						
01:00	Administrada medicação de seguir:						
02:00	7:00 Recolho paciente no leito consciente, orientado e realizando em uso de terapêutica segue as excluídas da escala. Sintoma						
03:00	10:00 Realizado Cefalito e dete Quantificação de sintomas. Sintoma						

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	T	P	R	PA	GLICEMIA
18/08/14	13:00	Recom. para o hospital - no dia, orientado, orientado sem queixas de Afebril NSD, dopo procedimento junto de ferida curada	36,8°C			120x60 mmHg	
	14:00	Recomendado condutor queixa semelhante auxiliar					
	15:00	Recomendado condutor auxiliar	36,8°C			120x80 mmHg	
	17:30	Recomendado condutor auxiliar	37,3°C			140x90 mmHg	
	18:00	Recomendado condutor auxiliar					
	19:50	Aferido SSUV e mesor segue no leito	36,7°C			140x70	
	21:30	Administrado 1a dose de con- centrado de hemácias					
19/08/2014	21:30	Aferido SSUV e outros medicos e os procedimentos de hemácias	36,2°C			130x80	
	01:00	Recomendado condutor que segue no hospital					
	02:00	Adm. medicamentos de hospital					
	06:00	Administrada me- dicamento				140x80	
19/08/2014	07:00	Recomendado condutor consciente, orientado < hálito com uso de gastrografia segue ab- rigado da equipe					
	12:00	Aferido ssuv, gasto gradio curativo, administrado medicamento de hospital segue abrigado da equipe					
	18:00	Administrado medicamento segue abrigado da equipe					

PACIENTE

Dionisio Paixão Ribeiro de Souza

SETOR:

ENFERMARIA/LEITO:

DATA DE ADMISSÃO

HORA DA ADMISSÃO:

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	T	P	R	PA	GLICEMIA
14/08/13	15:52	Relevo paciente do Huse São Vicente, via 120x80 mmHg, queixa de dor abdominal, 35.6°C, auxiliar de enfermagem de plantão - auxiliar					120x80 mmHg
14/08/13	18:00	Paciente comendo tomate e pão integral - auxiliar					
14/08/13	20:00	Paciente no leito, calmo, consciente, faz uso de banheira quia por AVE em HSD, não relata queixas, refeição intencionalmente para aumento circulatório - feito radiografia pulmonar					
14/08/13	00:00	Medicado conforme prescrição - Resonar					
14/08/13	01:00	Exame para hemodiluição - 36.9°C - 120x80					
14/08/13	06:00	Administrado medicina para gesto, tempo cuidadoso - 36.9°C					
14/08/13	07:00	Paciente sente no leito consciente, agitado em uso de sonambulismo segue os cuidados da enfermagem procedimento de Enfermagem - Sintoma					
14/08/13	15:00	Administrado medicina de hipotensão - Sintoma					
14/08/13	18:00	paciente SCV segue os 36°C - 120x80 mmHg					

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	P	F	R	V	PA	GLICÉMIA
15/08	20:30	Adm - medicações de horário pac. no bate acordado agora dando cirurgia.						
	20:44							
	21:00	Tudo medicamentos e verificando SS/IV - Gástrico					11x80	
16/08	06:00	Agora ss/IV e adm. medi- camentos de horário e mesmo não no bate aguardando si- ringa.					130x80	
	06:40							
	15:00	Branti admitido no a.c. pt intervento cirúrgico. paciente de ferro.						
	15:30	Final da anestesia						
	15:40	8 da cirurgia						
	17:30	Final Término da ci- rurgia. Robô						
	17:50	Paciente foi admittido na 62 ba - Robô						
	18:05	Paciente foi encaminha- do para internamento (cirúrgico) - Recomendações						
	18:48	Pac. queixando-se de do- or no abd, pito medicamentos de amônio conforme prescrição.						
17/08	04:00	Administrando medica- ções de horário prescritas - abdomen						
	04:20	Alimentando medicação de ho- rário paciente calmo, repou- so na cama.					16x11 99/8	
	05:00							
	06:00	Administrando medicações de horário presente - abdomen						
	06:00	Recebi paciente no setor no momento de amanhecer.						
	10:00	Administrada m. diagnóstico - Gástrico						

RELATÓRIO

DATA: 11/11/2014

NOME:

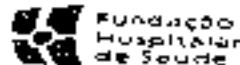
Flávia Rose Belo

O (A) paciente supracitado(a) foi internado(a) nesta unidade, HUSE, dia 14/10/14,
tendo sido submetido(a) à tratamento cirúrgico de Luxação do
Brachiopeito + fratura de acromion + luxação
O. P. braço + luxação do cotovelo +
CID S71, devendo ficar afastado(a) de suas atividades por tempo
determinado.

Data da alta 11/11/2014



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE
SERVIÇO DE ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA DO HUSE



RELATÓRIO

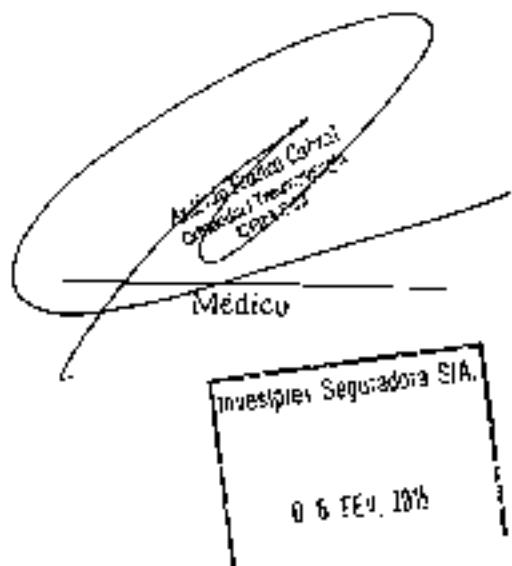
DATA: 03/07/2014

NOME: LEONILSON RODRIGUES SOARES

**O (A) paciente supracitado(a) foi internado(a) nesta unidade, HUSE, dia 14/07/14,
tendo sido submetido(a) à tratamento cirúrgico de FRACTURA DE
TACO DE CALCANHEIRO.**

**CID 571, devendo ficar afastado(a) de suas atividades por tempo
determinado.**

Data da alta 7/07/2014



Nome:

Denison Paixão Neto

ca/108

Data de Nasc.: *19/10/92*

Setor/Leito: *INT. CIR.*

Data:

20/08/14

Sexo: F / M

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Albumina | <input type="checkbox"/> Hemograma |
| <input type="checkbox"/> Amilase | <input type="checkbox"/> Hemossedimentação |
| <input type="checkbox"/> Anti-HIV | <input type="checkbox"/> LDH (desidrogenase lática) |
| <input type="checkbox"/> Anti-HCV | <input type="checkbox"/> Cátex (Fator Reumatoide) |
| <input type="checkbox"/> Ácido Úrico | <input type="checkbox"/> Leucograma |
| <input type="checkbox"/> ASLO | <input type="checkbox"/> Plaquetas |
| <input type="checkbox"/> Beta HCG | <input type="checkbox"/> PCR (Pes. de Prot. C Rea.) |
| <input type="checkbox"/> Bilirrubinas | <input type="checkbox"/> Proteínas (totais e frações) |
| <input type="checkbox"/> Ca ⁺ (Cálcio) | <input type="checkbox"/> K ⁺ (Potássio) |
| <input type="checkbox"/> Colesterol Total/Frções | <input type="checkbox"/> Na ⁺ (Sódio) |
| <input type="checkbox"/> Coombs direto | <input type="checkbox"/> Mg ⁺⁺ (Magnésio) |
| <input type="checkbox"/> Coombs indireto | <input type="checkbox"/> Sumário de Urina |
| <input checked="" type="checkbox"/> CPK | <input type="checkbox"/> Troponina |
| <input type="checkbox"/> CPK-mb | <input type="checkbox"/> TC (Temp. de Coagulação) |
| <input type="checkbox"/> Creatinina | <input type="checkbox"/> TP (Temp. de Prothrombina) |
| <input type="checkbox"/> Eritrograma | <input type="checkbox"/> TTPA |
| <input type="checkbox"/> Fator Rh | <input type="checkbox"/> TS (Temp. de Sangue) |
| <input type="checkbox"/> Fosfatase alcalina | <input type="checkbox"/> TGO |
| <input type="checkbox"/> Fosforo | <input type="checkbox"/> TGP |
| <input type="checkbox"/> Gama GT | <input type="checkbox"/> Triglicerídeos |
| <input type="checkbox"/> Glicemia pós-prandial | <input type="checkbox"/> Ureia |
| <input type="checkbox"/> Glicemia sérica | <input type="checkbox"/> VDRL |
| <input type="checkbox"/> Grupo ABO | |

Solicitante /Carimbo

Univespiv Seguradora S/A

06 FEB 2015

HOSP - REG - DE PROPRIA

Endereço: Rua EL HIRO COSTA 511.

/ Telefone: 3222-1902

FOLHA: 1

Paciente: DENIRSON PAIXAO RAPÉL DE SANTANA

G.L.s: CIRURGICO BP.s: 230972

Data: 20/08/2014 - 12:13

Nº: 37355 Unidade: 72 Ano(s)

Endereço: BP.(a) 341.000 DIAZ ENTRE SI

Conselho: IPEF

DEPARTAMENTO DE HEMATOLOGIA**LEME - HEMOGRAMA COMPLETO**

Metodo...: AUTOMATICO

Material.: SANGUE

Resultado.: ERITROGRAMA

	V. Encontrado	V. Normal
Eritrocite.....	3,2 (4,5 a 6,0 milh/mcL)	
Hemoglobina.....	10,3 (13,6 a 17,8 g/dL)	
Hematocrito.....	29,7 (31,0 a 54,0 %)	
Vol. Sistólico Medio.....	63 (90,0 a 100,0 fl)	
Hemogl.Glob. Media.....	32 (27,0 a 33,0 pg)	
Conc. de Hem.Gl.Média.....	36 (32,0 a 36,0 g/dL)	
RDW.....	11,5 (11,0 a 14,5 %)	

LEUCOGRAMA

Leucocitos /mcL...: 7.200 (3.800 a 11.000)

N.Relativos N.Absolutos

Neutrofilo.....	0,9 (0-2)	0 (0-200)
Eosinofilo.....	5,0 (1-4)	30 (30-400)
Metamielocitos....	0,0 (0-1)	0 (0-100)
Basófios.....	0,0 (2-5)	0 (100-500)
Segmentados....	72,0 (56-86)	5.184 (1900-8800)
Linfocitos.....	20,0 (22-44)	1.440 (1100-4100)
Monocitos.....	3,0 (0-10)	216 (150-500)

Univasipar Seguradora S/A

06 FEV 2015

CATIA REGINA BARRETO PRADO
M.R.H. 26/02

HOSP - REG. DE PROPRIA

Endereço: Rua ELMIRIO COSTA S/N.

/ Telefone(s) 3322-1402

FOLHA:

Paciente: DENISSON PAIXAO REBELO DE SANTANA

Atas CIRURGICO (s) 030997

Data: 17/08/2014 - 13:05

No. #37210 Idade: 22 Ano(s)

Medico(a): DR(a) HELLYCARLOS OLIVEIROQUE SANTOS

Conv.: HRP

DEPARTAMENTO DE HEMATOLOGIA**NAME - HEMOGRAMA COMPLETO**

Metodo...: AUTOMATICO

Material.: soro

Resultado.: ERITROGRAMA

	V. Encontrado	V. Normal
Eritrocitos.....	2,1 (4,3 a 6,0 mil/mm ³)	
Hemoglobina.....	7,1 (13,6 a 17,8 g/dL)	
Hematocrito.....	19,3 (41,0 a 54,0 %)	
Vol. Ciclular Medio..	92 (80,0 a 100,0 fl)	
Hemogl.Cicb. Media...	34 (27,0 a 30,0 pg)	
Conc. de Hem.Gl.Bedida	37 (32,0 a 36,0 g/dL)	
RDW.....	11,5 (11,0 a 14,5 %)	
Contagem Plaquetas...	195.000 (140.000 a 400.000 / μ m ³)	

LEUCOGRAMA

Leucocitos / μ m ³ ..	N.Relativos	N.Absolutos
Basofilo.....	0,0 (0-2)	0 (0-200)
Eosinofilo.....	2,0 (1-4)	164 (50-400)
Mesaneflocitos...	0,0 (0-1)	0 (0-100)
Rastores.....	0,0 (2-5)	0 (100-500)
Segmentados.....	78,0 (56-66)	6.396 (1800-6600)
Linfocitos.....	15,0 (22-44)	1.230 (1100-4400)
Monocitos.....	5,0 (3-10)	410 (30-1000)

Investigador Seguradora SIA

06 FEV. 2015

B-L-03

HOSP. REG. DE PROPRIA

Endereço: Rua FLAMÍNIO COSTA, 9, 901.

/ Telefone: 43200-1202

FOLHA: 1

Paciente: DENISSON PAIXAO RABELO DE SANTANA

Mas: CINQUENTENARIA: 200977

Data: 19/08/2014 - 10:11

Nº: 37295 Idade: 22 Ano(s)

Sexo: M (e) DANIEL MARS ESTEVES

Convite: HEP

DEPARTAMENTO DE HEMATOLOGIA

EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO

Metodo....: AUTOMATICO

Material...: SANGUE

Resultado.: EXAMINAR.

	V.Examido	V.Normal
Eritrocitos.....	2,4 (4,3 a 6,0 $\times 10^12/\text{mm}^3$)	
Hemoglobina.....	8,1 (13,6 a 17,8 g/dL)	
Hematocrito.....	22,7 (31,0 a 54,0 %)	
Vol. Glocular Medio..	95 (80,0 a 100,0 μl)	
Hemogl.Glob. Media...:	34 (27,0 a 33,0 pg)	
Canc.de Hem.Gl.Media:	36 (32,0 a 36,0 g/dL)	
RDW.....	11,8 (11,0 a 14,5 %)	
Contagem Plaquetas..:	257.000 (140.000 a 400.000 $/\text{mm}^3$)	

LEUCOGRAMA

	Leucocitos $/\text{mm}^3$...	7.000 + 3.600 a 11.000)	
	N.Relativas	N.Absolutas	
Basofilo.....	0,0 (0-2)	0 (0-200)	
Eosinofila.....	3,0 (3-4)	237 (30-400)	
Metarileucitos...	0,0 (0-1)	0 (0-100)	
Basófilos.....	0,0 (2-5)	0 (100-500)	
Segmentados.....	81,0 (36-84)	6.399 (1800-6600)	
Linfocitos.....	16,0 (22-40)	869 (1100-4400)	
Monocitos.....	3,0 (2-10)	395 (150-1000)	

Investigador Seguradora SIA

06 FEVEREIRO 2015

CATIA REGINA MARRETO PRADO
(CRM): 24087

HUSE - Hospital de Urgência de Sergipe Maq 2

nome:
 Jesus
 Departam.:
 Mudo:
 Diagnóstico:

DENISON PAIXAO
 Masculino
 VERDE TRAUMA I
 OV-ST-CD

Sobrenome: **R. DE SANTANA**
 Idade:
 Nº do leito:

ID da amostra: 82
 ID do paciente:
 Data de análise: 12/08/2014 10:33

Parâm.

1 WBC

Resultado

H

10.35

Unidade

10³/µL

Intervalos de referência

4,00 - 10,00

Mensagem de WBC

2 Neut%

II

8,72

10³/µL

2,00 - 7,00

3 Lin%

0,86

10³/µL

0,80 - 4,00

4 Mon%

0,74

10³/µL

0,12 - 1,20

5 Eos%

0,03

10³/µL

0,02 - 0,50

6 Bas%

0,00

10³/µL

0,00 - 0,10

7 Neu%

H

84,2

%

50,0 - 70,0

8 Lin%

L

8,3

%

20,0 - 40,0

9 Mon%

7,2

%

3,0 - 12,0

10 Eos%

L

0,3

%

0,3 - 3,0

11 Bas%

0,0

%

0,0 - 1,0

12 RBC

3,72

10⁶/µL

3,50 - 5,50

13 HGB

11,9

g/dL

11,0 - 16,0

14 HCT

1

35,6

%

37,0 - 54,0

15 MCV

95,8

fL

80,0 - 100,0

16 MCH

32,0

pg

27,0 - 34,0

17 MCHC

33,4

g/dL

32,0 - 36,0

18 RDW-CV

12,1

%

11,0 - 16,0

19 RDW-SD

39,8

fL

35,0 - 56,0

20 PLT

171

10³/µL

100 - 300

21 MPV

9,5

fL

6,5 - 12,0

22 PDW

16,4

fL

15,0 - 17,0

23 PCT

0,163

%

0,108 - 0,282

24 P-LCC

39

10⁹/L

30 - 90

25 P-LCR

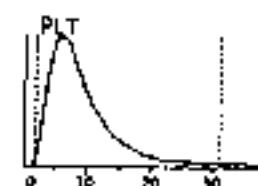
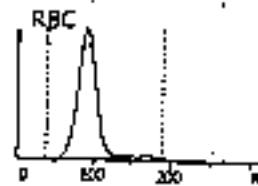
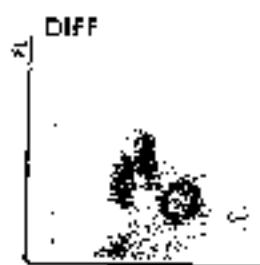
23,0

%

11,0 - 45,0

Mensagem de RBC

Mensagem de PLT



Invasiprev Seguradora SIA
0 6 FEN 70%

Entre por:

Hora do pedido:

Comentários:

[Os resultados de análise só respondem à amostra correspondente]

Operado por: 123

Hora de retirada:

Validado por:

Hora de impressão: 12/08/2014 10:33:18

HUSE-HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

AV TANCREDO NEVES, S/N, BAIRRO CAPUCHO

TEL.. (079) 3216-2600

ValidadoNome: DENISON PAIXAO , RABELO DE SANTANA 22
ANOS

Sexo: Masculino

ID do doente: V TRAUMA 1

Data nascimento:

ID da amostra: 63

Data/hora da colheita:

Localização:

Médico:

Ensaio	Resultado	Unidades	Alertas	Intervalo	Data da conclusão	Hora da conclusão
CresC	0.51	mg/dL	CNTL		12.08.2014	10:14
Uret	45	mg/dL		17 - 56	12.08.2014	10:14

Fim do registo da amostra

Investigador Seguidora SIA

06 FEV. 2016

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE
SERVIÇO DE ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA DO HUSE
PREScrições DIÁRIAS

DATA: 14 / 08 / 2014

° DIH

NOME:

DIAGNÓSTICO(S):

EVOLUÇÃO MÉDICA:

ACOMPANHAMENTO ESPECIALIDADE:

DIAS	Medicamentos (Princípio ativo + Concentração)	Horários de Administração	
1º Dia			
2º	Caterer Hidrolizado		
3º	SF 0,9% ml EV hs		
4º	Kefazol 1g EV 8/8hs ou Keflin 1g EV 6/6hs		
5º	Gentamicina 240mg + SF 0,9% 200 ml EV 1x dia		
6º	Dipircina 2 ml + 8 ml AD EV 6/6hs ou Paracetamol 40Gts VO 6/6hs		
7º	Plasil 2 ml + 18 ml SF 0,9% EV 8/8hs em SOS		
8º	Profenid 100 mg + 100 ml SF 0,9% EV 12/12hs SOS		
9º	Omeprazol 40mg EV 1x dia a/6hs ou Antak 2ml + 18 ml AD EV 12/12hs		
10º	Tramal 100 mg ou 50 mg + 100 ml SF 0,9% EV 8/8hs SOS		
11º	Clexane mg sc 1x ao dia ou Heparina 5000UI SC 2 x dia		
12º	Cautopril 25 mg SL se PAS = PAD > = 180x100mmHg		
13º	Glicose 25% 04 AMP EV SE GC < = 80		
14º	Lufar 40grs VO 6/6hs SOS		
15º	Sonda de Alívio SOS		
16º	Captopril 25mg vo hs suspenso		
17º	Insulina Regular SC, apos o dextro 201 - 250: 02UI 251 - 300: 04UI	301 - 350: 06UI 351 - 400: 08UI	Investigador Seguidora SJA
18º	Membros Superiores e Inferiores Elevados até o dia da Cirurgia. ≥ 0u = 401: 10UI		06 FEB 2015
19º	Celchão de Ar e Mudanças Decubito 3/3hs SOS		
20º	SSVV 6/6hs		
21º	Curativos Diários 1 x dia		
22º	Glicemia Capilar de 6-6hs		

HUSE-HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE
 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
 AV TANCREDO NEVES, S/N, BAIRRO CAPUCHO
 TEL. (079) 3216-2600

Validado

Nome: DENISON PAIXAO, RABELO DE SANTANA

Sexo: Masculino

ID do doente: V TRAUMA 1

Data nascimento:

ID da amostra: 63

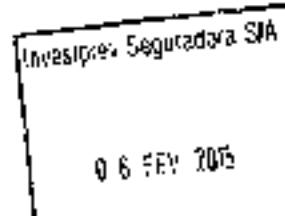
Data/hora da colheita:

Localização:

Médico:

Ensaios	Resultado	Unidades	Alertas	Intervalo	Data de conclusão	Hora da conclusão
K-L	4.2	mmol/L		3.5 - 5.1	12/08/2014	12:40
Na-C	138	mmol/L		136 - 145	12/08/2014	12:40

Fim do registo da amostra





Fundação
Hospitalar
de Saúde

Recife - 13/08/04
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE
PRONTO SOCORRO ADULTO
GUIA DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

HOSPITAL DE DESTINO: Proprio

VAGA: () COM O₂ () SEM O₂

Setor no HUSE onde o paciente se encontra: Verdadeira U.C. de cistostole

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: Dionisio faix Natal Saú 33 anos
C. Identidade: _____ Sexo: () M () F D.N.: 17/04/92
Estado civil: Casado () Solteiro () Outros ()
Endereço: _____

QUADRO CLÍNICO

ICD 10: _____ Cod. De Procedimento: _____
FC: _____ bpm FR: _____ bpm P.A.: _____ mmHg Glasgow: _____
Resumo: front angulo fr

TRATAMENTO INSTITUITIDO ATÉ O MOMENTO

Medicações utilizadas: Clo tin

Exames complementares realizados (resumo dos resultados):

INFORMAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA

MOTIVO DA TRANSFÉRNCIA: () Falta de vaga () Procedimento especializado () Outros

Médico responsável pelo encaminhamento:

Médico que acompanhará:

Seguradora SIA
Instituições
Outros

06 FEB 2006

João Alves
Chagas
Pereira
Tecmec

OBS.: ENCAMINHAR FOTOCÓPIA DOS EXAMES REALIZADOS e PRESCRIÇÃO ATUALIZADA.

UNIDADE HOSPITALAR

LOCALE DATA

ASS. DO MÉDICO

Núcleo Interno de Regulação
NIR / HUSE
VAGAS EXTERNAS / HUSE

DATA: 11/08/14

LEITO: 35

FEM MASC
 COM 02 SEM 02

HOSPITAL
Ribeirão Preto

AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO LEITO

PACIENTE: Denison Paráos Labejo de Santana está liberado(a) a ocupar o leito com guia de transferência devidamente preenchida, prescrição médica atualizada, fotocópia dos exames e medicações não padronizadas para as próximas 48 horas.

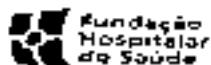
Investiprev Seguradora S/A

06 FEVEREIRO 2014

HOSPITAL REGIONAL DA MIOCRA SÃO VICENTE DE PAULO		SOLICITAÇÃO DE RAYO
PACIENTE: <i>WESCON Lelio SIC</i>		
DATA: <i>17/08/04</i>		SEXO: <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
SETOR:		
ABDOMEN	PA (anterior) AP (posterior) P	
ANTERIOR	AP	P
ARCOS COSTAIS	PA	OBliqua
ANTE-PÉ	AP	OBliqua
BACIA	AP	PA OUTLET INLET
BRAÇO	AP	P
CALCANEO	AP/PA	
CLAVÍCULA	AP	
COLUNA CERVICAL	AP	P OBliqua
COLUNA DORSAL	AP	P OBliqua
COLUNA LOMBAR	AP	P OBliqua
COLUNA SACRO	AP	P AXIAL
COLUNA CÓCCIX	AP	P
COTOVelo	AP	P
CRÂNIO	AP	P TÓNER
DELTÓIDE	AP	P
ESCAPULA	AP	P
FATI	AP	P
PENIS	AP	P
JOELHO	AP	P
MANDÍBULA	AP	PERFIL/AXIAL
MÃO	AP	P OBliqua
OMOÍDO	AP	PERFIL/AXIAL
PATELA	AP	P AXIAL
PÉ	AP	OBliqua P
PERNAS	AP	P
QUADRIL	AP	P
TORNOZELO	AP	P
TOXAIX	PA	P
SEIOS DA BACH	AP	P
INSTRUÇÃO: - FAÇA UM CÍRCULO NO EXAME QUE DESEJA; - PRENDER NA DUAS VIAS;		
OUTROS:		
<i>ORTOPEDIA CIRURGIA DENTAL UROLOGIA NEUROLOGIA ONCOLOGIA</i>		
ASSINATURA DO SOLICITANTE/CARIMBO		

Investigação Seguradora S/A

06/08/04



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

Comunicação de Utilização de Órtese e Prótese e Material Especial (OPME)
CENTRO CIRÚRGICO

Identificação do Paciente

Name: Denison Pires Reflo. da S. Matricula: 230933

Enfermaria: www.enfermaria.com | www.enfermaria.com/foro

Diagnóstico: |

Procedimento realizado: TTO-CIE-Faxx-ES

Data da utilização: 16 / 08 /2014

Identificação do Médico

Name: John Haskins

CRM: 5325

[IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS]

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Name: _____ CNRI _____

Carimbo e assinatura

CONTROLE DA FARMÁCIA

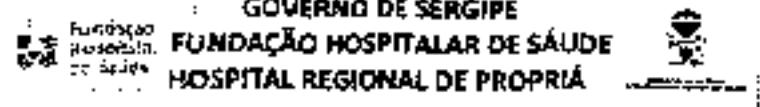
Data do recebimento: / /

Farmacêutico:

I^o Via - Frontário

2° Vito - Formiceder

7.0 M_{\odot} - $\mathrm{C}_\mathrm{H} = 5.0$



FOLHA DE ANESTESIA

APARTEAMENTO	EMPRESA/PA	LEITO	Nº DO PRONTUÁRIO	POSSUI			
<i>JUNIOR FERREIRA da Cunha</i>				<i>500</i>			
DATA 16/01/44	PAPÉRIAS	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMP.	PIBO	ALIMENTO	
TH SANGUE	HEMOCRITOS	HIMOCRITOS DIA	HEMATÓCRITO	CONCEPCAO	URINA	OUTROS	
			BAINHA				
AP. RESPIRATÓRIO							
AP. CIRCULATORIO							
AP. DIGESTIVO	GÁSTRICO	RESPIRATÓRIO	ELETROCARDIOGRAMA				
ESTIGMOMÉTRICO	ATARANDOS	CORTICOIDES	ANESTESIA	AP. URINARIO			
DIAGNÓSTICO PREOPERATÓRIO							
ANESTESIAS-ANTIBIÓTICOS							
MEDICAÇÕES PÓS-ANESTESIA							
ADVENTO ANESTESIOS	O ₂						
LÍQUIDOS	G	R/L	R/L	R/L			
oxigênicos	250						
V - Arterial	240						
A/F - Arterial	220						
P - Pulso	200						
R - Respiratório	180						
Q - Gástrico	160						
	140						
	120						
	100						
	80						
	60						
	40						
	20						
SÍMBOLOS							
ANODOS							
INDUÇÃO:	Sorbitol:	Excl.:	Tosse:	Laringo Espasmo:			
Lentol:	Muscarin:	Venitox:	Duras:				
MANUTENÇÃO:	<i>levainil 0,5 / Diaz-</i>						
ANESTESIA SATISF.	Sint:	Não:	Por que?				
DESPERTAR:	Reflexos na SO:	Oxig:	CO ₂ :	Excl:			
CONCAPULA para o leito.	Náuseas:	Vômitos:	Oxig:	Outros:			
	Bem:	Não:	CONDICIONES:				

Digitized by srujanika@gmail.com

ੴ ਸਤਿਗੁਰ

POSIÇÃO:		
Agente:		
Técnico:	RIO 0001	Câmera:
Operação:	DET. M.R. FOTO ESTRUTURA G	P. Seguro:
Clínica:	UFSCAR	Auxiliar:
Anestesiista:	D. BORTOLUS	
Obs:		



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Número Oficial	2.429.000-0 2.VIR
Data de Expedição	06/10/2016
Pai/Mãe	
DENISON PAIMO RABELO DE SANTANA	
Mae	
JOSE CORREIA DE SANTANA	
Maria do Carmo Rabelo de Santana	
Nacionalidade	
PODO VERSE-SE	
Data de Nascimento	
17/04/1992	
Sexo	
CT. NEXCIA. NR 11971.LV 0-15 FL 017	
SANTO OFÉDIO, DIST. SANTO OFÉDIO, MG 062-311-745-22	



[Ir para conteúdo principal](#)

Seguro DPVAT, administrado pela Seguradora Líder-DPVAT – Site Oficial –

[Assista ao vídeo da Líder](#)

- [Home](#)
- [Conheça o DPVAT e a Seguradora Líder](#)
- [Imprensa](#)
- [Como dar entrada - Dicas importantes](#)
- [Pontos de Atendimento](#)

Investprev Seguradora SIA.

0 6 FF 701

[Pague Seguro](#)

Consulta a pagamentos efetuados

[voltar](#)

Sua busca por chassi: 9C2HR0210CR035724 UF: SE CATEGÓRIA: 09*

Exercício	Valor Pago	Situação	Emissão 2º via
— 2012	R\$72,94	Quitado	
		Data Pagamento	Valor Pago
		25/10/2012	R\$72,94

(*) Motocicleta



Peça a indenização

Investprev Seguradora SIA.

0 6 FF 701

- [Como dar entrada - Dicas importantes](#)
- [Documentação despesas médicas](#)
- [Documentação invalidez permanente](#)
- [Documentação morte](#)
- [Onde entregar](#)

[Pague seguro](#)

M.O

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua da Assembleia, 300 - 16º Andar - Edifício City Tower
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-000



Rio de Janeiro, 02/06/2017.

DPVAT/SIN - 06782/2017

Para: Investprev Seguros e Previdência SA

A/C: Sr. Wilson Guilherme Resende

REF: Sinistro: 3150110944

Vítima: DENISON PAIXAO RABELO DE SANTANA

Acusamos o recebimento da documentação abaixo relacionada, as quais, estamos enviando a essa Seguradora/Reguladora para as providências necessárias devendo seguir o fluxo através do sistema SIS DPVAT.

Da vítima e do acidente

- Boletim de Ocorrência Policial
- Comprovação do Ato Declaratório
- Declaração do Proprietário do Veículo
- Documentos de identificação (RG, CNH, Cart. de Trabalho, Cert. de Casamento ou Nascimento)
- CPF
- Declaração de Residência
- Comprovante de Residência
- Documentação Médica
- Carta solicitando reanálise
- Laudo do IML
- Declaração de ausência de Laudo do IML
- Autorização de pagamento
- Comprovante bancário
- DUT
- Outros

Atenciosamente

Silene Stemberck
Gerente de Atendimento

P-100/117024/2017-001
GCC
Anexo: end. texto